



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3755—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	74

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	75
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	76
DIRETORIA GERAL	77
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	84
CENTRAL DE COMPRAS	85

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA/2016

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 5ª sessão ordinária de julgamento, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-EMBARGOS INFRINGENTES - EI 5007685-92.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL nº 5007685-92.2013.827.0000 (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000733-97.2009.827.2729).

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: MARIA MACEDO LIMA.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017509-92.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001621-20.2014.827.2716.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: RONEILCE WOLNEY VALENTE E AIRES.

ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017055-15.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006458-33.2010.827.2729.

AGRAVANTE: MARIA CRISTIANE GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL..**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015797-67.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0027434-73.2015.827.2729.

AGRAVANTE: R. E. DA L..

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: M. L. L. F..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015525-73.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003805-24.2011.827.2729.

AGRAVANTE: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015496-23.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003805-24.2011.827.2729.

AGRAVANTE: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013951-15.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0022841-98.2015.827.2729.

AGRAVANTE: MARCOS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES.

AGRAVADO: THALINE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA E OUTRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013281-74.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT Nº 5000165-47.2010.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: GALENO ALVES DE FREITAS.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013231-48.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0012494-06.2015.827.2729.

AGRAVANTE: G. R. DE O..

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA.

AGRAVADO: E. M. DE O..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013019-27.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000139-64.2015.827.2728.

AGRAVANTE: PAULO ROBERTO DA LUZ.

ADVOGADO(A): LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO.

AGRAVADO: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000774-47.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NUMERO: 0011239-34.2015.827.2722.

AGRAVANTE: MARIA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RUSSEL PUCCI.

AGRAVADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013101-58.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000783-61.2010.827.2706.

AGRAVANTE: JOSÉ FILHO MARTINS LOPES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO/SUELENE GARCIA MARTINS.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DIEGO FARIA ANDRAUS/DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

13- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0010815-10.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0013461-51.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: JONAS DIAS DOS SANTOS E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012832-19.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000036-79.2004.827.2720.

AGRAVANTE: OLIMPIO BARBOSA NETO.

ADVOGADO(A): DARCI MARTINS COELHO/NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****15-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004110-93.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0031875-34.2014.827.2729.

AGRAVANTE: REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/GUSTAVO SILVA SANTOS.

AGRAVADO: CONDOMINIO PARK IMPERIAL RESIDENCE.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/ADRIANA DA SILVA/ROBERTO NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****16-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0005830-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000201-02.2009.827.2737.

REQUERENTE: ILDA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0005656-86.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5014432-19.2013.827.2729.

APELANTE: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BEZERRA.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO - AP 0005779-84.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5033831-68.2012.827.2729.

APELANTE: R. A. DA S..

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA.

APELADO: V. F. G. A..

ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO - AP 0005868-10.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004988-98.2009.827.2729.

APELANTE: NILVA CANTUARES AGUIAR.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS/RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 0005886-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002930-77.2013.827.2731.

APELANTE: BIG NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/DANILO BEZERRA DE CASTRO.

APELADO: GERALDO CANDIDO DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DA SILVA KLEPA.

RECURSO ADESIVO:

APELANTE: GERALDO CANDIDO DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DA SILVA KLEPA.

APELADO: BIG NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/DANILO BEZERRA DE CASTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO - AP 0006240-56.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0013579-61.2014.827.2729.

APELANTE: K. S. L..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

APELADO: I. F. L. S..

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO - AP 0006535-93.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005259-10.2009.827.2729.

APELANTE: ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

APELADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): FÁBIO DE CASTRO SOUZA / MARIA LUCÍLIA GOMES.(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO - AP 0006007-59.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5001336-11.2010.827.2706.

APELANTE: V. D. N. S. / P. H. D. N. S..

ADVOGADO(A): PRISCILA FRANCISCO DA SILVA/KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

APELADO: N. O. S..

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0006923-93.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 5012542-16.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: SIMONE BRAUN.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO - AP 0007091-95.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010186-52.2014.827.2722.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: HEDGARD SILVA CASTRO.

ADVOGADO(A): HEDGARD SILVA CASTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO - AP 0007259-97.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA
NUMERO: 0000328-30.2014.827.2711.

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ROQUE MOREIRA DE AGUIAR.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO - AP 0008246-36.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5026628-
21.2013.827.2729.

1º APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(EXCLUSIVIDADE).

1º APELADO: ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): IVAN DE SOUZA SEGUNDO.

2º APELANTE: ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): IVAN DE SOUZA SEGUNDO.

2º APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO - AP 0014237-90.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE
ARAGUAINA NUMERO: 5011396-72.2012.827.2706.

APELANTE: NATALINA BARROS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO - AP 0008405-76.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5012309-19.2011.827.2729.

APELANTE: ANA PAULA ROCHA.

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****30-APELAÇÃO - AP 0008391-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000184-81.2014.827.2735.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****31-APELAÇÃO - AP 0008456-24.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5003291-94.2013.827.2731.

APELANTE: CLEODSON APARECIDO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUSA.

APELADO: TONY STEFFEN GOMES RÊGO / SURGIU, EMPREENDIMENTOS PUBLICITÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO IANOWICH FILHO.

APELADO: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****32-APELAÇÃO - AP 0008588-47.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5008561-29.2013.827.2722.

APELANTE: GENIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA/ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO - AP 0008598-91.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005984-32.2014.827.2722.

APELANTE: HELENA BONFIM DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA/ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

APELADO: JOÃO LUIZ NEPONUCENO.

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****34-APELAÇÃO - AP 0008657-79.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000115-17.2015.827.2702.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: VANIA FRANCISCA PIMENTEL.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****35-APELAÇÃO - AP 0015618-70.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001464-77.2014.827.2706.

APELANTE: ELIANE LUIS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****36-APELAÇÃO - AP 0009931-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004666-78.2009.827.2729.

APELANTE: ODILIA MARIA REGO FLORES / WILSON FERREIRA JUNIOR / WALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS/TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MARINHO BARROS/SALOMÃO AGUIAR MACIEL/PEDRO MENEZES DOS SANTOS/PAULO VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA/ NELMAR COSTA BRAGA/MARIO MARCOLINO DE FRANÇA/MARINALVA DE VASCONCELOS FEITOSA/MARIA SELMA NOLETO BOGEA/MARIA RAIMUNDA CARNEIRO/MARIA JARINA FRASÃO PEREIRA/MARIA ELENA ALVES MATOS/MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA PORTO/MANOEL SENA DE SOUZA/LUIZ CARLOS FERREIRA/LOURIVAL MARTINS DE CASTRO/JUVENAL PAULINO FILHO/JOSIRENE MARIA ALVES DE ARAÚJO/JOSÉ SIDNEY MADALENA MARQUES/JANCLEANE DA SILVA GUIMARÃES/JAIRON JORGE MARQUES DE OLIVEIRA/HILDA RODRIGUES DOS SANTOS/GODOFREDO SANTANA BARBOSA DOS SANTOS/GILSON FERREIRA DOS SANTOS/FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA/ENI GOMES DO NASCIMENTO SEABRA/ELCIO DIAS DE OLIVEIRA/EDINEYDE MARTINS DOS SANTOS/CLAILTON NOLETO/ALBETIZA REIS CASTRO SILVA/ALBERTO GOMES DA SILVA/ADRIANA MARIA GONCALVES BORGES.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO - AP 0013384-18.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000788-94.2012.827.2712.

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA.

APELADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO - AP 0014995-69.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000694-08.2015.827.2720.

APELANTE: ADALENE DE ASSIS TEIXEIRA LUZ MENDONÇA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO - AP 0012470-17.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001232-28.2015.827.2707.

APELANTE: ROSA MARIA PEREIRA COSTA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

40-APELAÇÃO - AP 0012410-44.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001238-35.2015.827.2707.

APELANTE: LUCILENE LOPES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO - AP 0014922-97.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000671-62.2015.827.2720.

APELANTE: LUCIENE DA SILVA DIAS.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0014487-26.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 5000075-68.2007.827.2721.

APELANTE: L. L. B. REP. POR SUA GENITORA MARLENE LOPES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

APELADO: SILVIO FERREIRA DE LIMA.

ADVOGADO(A): ROSSANA LUZ DA ROCHA SANDRINI.

APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0014200-63.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA NUMERO: 5010829-07.2013.827.2706.

APELANTE: CRISTIANO DE SOUSA MIRANDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0007054-68.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000245-93.2009.827.2713.

APELANTE: MARIA DE LOURDES SOARES DE ALMEIDA/JOSE MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****45-APELAÇÃO - AP 0010636-76.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000774-90.2015.827.2713.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: LAURO PEREIRA COSTA.

ADVOGADO(A): HELDER BARBOSA NEVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****46-APELAÇÃO - AP 0001440-19.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000404-90.2006.827.2729.

APELANTE: VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

APELADO: EQUIFAX BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ULYSSES ECCLISSATO NETO / BRUNO H. M. BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****47-APELAÇÃO - AP 0003390-29.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000874-80.2012.827.2707.

APELANTE: JHON LENNON SILVA MOURA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO - AP 0003312-35.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000675-24.2013.827.2707.

APELANTE: MARISTELA DOS SANTOS MOUSINHO.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****49-APELAÇÃO - AP 0003431-93.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001316-46.2012.827.2707.

APELANTE: LUZIENE DE ASSUNÇÃO ARAUJO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****50-APELAÇÃO - AP 0003445-77.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001352-88.2012.827.2707.

APELANTE: BELMIRA MARINHO MORAES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****51-APELAÇÃO - AP 0003524-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001311-24.2012.827.2707.

APELANTE: IZABEL TAVARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO - AP 0003548-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000889-49.2012.827.2707.

APELANTE: VANUZA FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0003567-90.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001088-71.2012.827.2707.

APELANTE: LEONILIA LIMA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0003592-06.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000905-03.2012.827.2707.

APELANTE: SANYA MARA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0003332-26.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001166-65.2012.827.2707.

APELANTE: JOÃO DO SOCORRO RIBEIRO LEITE.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****56-APELAÇÃO - AP 0003990-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001381-41.2012.827.2707.

APELANTE: ALZINETE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****57-APELAÇÃO - AP 0002250-57.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000015-43.1989.827.2716.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: JOACI MENEZES DE SOUZA/FLAVIO NEPOMUCENO ARAÚJO /DIVINO BARBOSA DA SILVA.**APELADO: EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****58-APELAÇÃO - AP 0002847-26.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004501-02.2012.827.2737.

APELANTE: JOSE SOARES VITERBO.

ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

APELADO: N.A. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO(A): EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****59-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0001840-96.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000050-71.2001.827.2719.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE VERAS DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

60-APELAÇÃO - AP 0003841-88.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS
NUMERO: 5000010-98.2005.827.2703.

APELANTE: EURÍPEDES LOURENÇO DE MELO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ELIZON DE SOUSA MEDRADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

61-APELAÇÃO - AP 0000714-74.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5015265-09.2013.827.2706.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: RAFAEL GEORGE GOMES DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0004130-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001283-92.2013.827.2716.

APELANTE: FAEL - SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA.

ADVOGADO(A): SIMONE ZONARI LETCHACOSKI(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: VALDEMAR JUNIOR ALVES PINTO.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

INTERESSADO: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.**

ADVOGADO(A): FABRICYO TEIXEIRA NOLETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0007588-12.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000526-45.2015.827.2707.

APELANTE: FRANCISCA FEITOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ/ISABEL CRISTINA FERREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0004458-14.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0024656-67.2014.827.2729.

APELANTE: DAVID KERLEY DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): HISLEY MORAIS DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FAPTO – FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS e TADEU ZERBINI – DIRETOR EXECUTIVO DA FAPTO / UNIÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

65-APELAÇÃO - AP 0011570-34.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004595-42.2010.827.2729.

APELANTE: MARILENE LIMA FERREIRA BARBOSA.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

66-APELAÇÃO - AP 0004538-12.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000002-66.2006.827.2710.

APELANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ALEKS HOLANDA DA SILVA/DARLAN ALVES DE OLIVEIRA.

APELADO: GERSON SOUZA ROCHA FILHO/CLEOMAR PEREIRA SILVA/JOSÉ ALVES NOGUEIRA FILHO/EMILIANO PEREIRA DOS SANTOS/CLAUDEVAN GOMES DE SOUSA/ANTONIO DA SILVA AGUIAR/LEONINA PEREIRA SARAIVA/RAIMUNDO CORTEZ DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES TORRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

67-APELAÇÃO - AP 0008593-69.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 5000601-56.2012.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA.

APELADO: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO - AP 0000154-69.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO:

5000363-35.2010.827.2713.

APELANTE: ANTONIO EUFRASIO SOBRINHO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/FABIO ALVES FERNANDES/WYLYKSON GOMES DE SOUSA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO - AP 0000237-85.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO:

5000258-58.2010.827.2713.

APELANTE: ODILENE LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/FABIO ALVES FERNANDES/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0000201-43.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO:

5000347-81.2010.827.2713.

APELANTE: MARILEUDA GOMES COSTA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/FABIO ALVES FERNANDES/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

71-APELAÇÃO - AP 0000185-89.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000353-88.2010.827.2713.
APELANTE: MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/FABIO ALVES FERNANDES/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

72-APELAÇÃO - AP 0000160-76.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000360-80.2010.827.2713.
APELANTE: MARIA JOSE RODRIGUES.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/FABIO ALVES FERNANDES/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

73-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000209-20.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ÍNDICE DE URV) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000342-59.2010.827.2713.
APELANTE: MARIANO RIBEIRO LIMA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

74-APELAÇÃO - AP 0012340-61.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000492-40.2010.827.2713.
APELANTE: JOSÉ COLARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO..

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

75-APELAÇÃO - AP 0000216-12.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000345-77.2011.827.2713.

APELANTE: ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO - AP 0013256-95.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000555-65.2010.827.2713.

APELANTE: MARIA LUIZA DE SOUSA AQUINO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

77-APELAÇÃO - AP 0011251-66.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000555-61.2003.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO - AP 0004830-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001231-43.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MARIA SOLIMAR GOMES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

79-APELAÇÃO - AP 0012501-71.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001018-37.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: NARRIMAN SANTOS DE CARVALHO BARROS AIRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO - AP 0008360-72.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000703-09.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ELIEZIO BRITO NASCIMENTO DA CRUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO - AP 0002674-02.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000514-31.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ALCYONE FERREIRA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO - AP 0011372-31.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000915-30.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: FRANCISCO MOREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

83-APELAÇÃO - AP 0004803-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000600-02.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: PEDRO DUALIBE SOBRINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

84-APELAÇÃO - AP 0011829-29.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006485-16.2010.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MESSIAS GERALDO PONTES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

85-APELAÇÃO - AP 0012103-27.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000474-49.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: PAULO ANTONIO FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

86-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0011701-09.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011997-09.2012.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIA SALMA RODRIGUES DE FARIAS.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

87-APELAÇÃO - AP 0005156-20.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000447-73.2015.827.2737.

APELANTE: ROSALINA GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: FLORENTINA RIBEIRO FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

88-APELAÇÃO - AP 0005655-04.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000785-71.2015.827.2729.

APELANTE: ANASTACIO VIRGINIO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0007614-10.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000077-37.2013.827.2718.

APELANTE: ESPÓLIO DE ALEIXO DO CARMO DA CONCEIÇÃO REP. POR VALDENIR ALVES DA CONCEIÇÃO E OUTROS.

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

90-APELAÇÃO - AP 0004472-95.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000367-67.2014.827.2730.

APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): MARINA CORRÊA COÊLHO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: MIRIAN PEREIRA BARBOSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****91-APELAÇÃO - AP 0008539-40.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000037-55.2009.827.2731.

APELANTE: RAIMUNDO LOPES TORRES/MARIA CREUSA PEREIRA TORRES.

ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E OUTRO.

APELADO: AGROBANCO - BANCO COMERCIAL S/A.

ADVOGADO(A): VALDIR DE ARAUJO CESAR / MARCIO SANTOS ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****92-APELAÇÃO - AP 0000247-32.2015.827.0000.****IMPEDIMENTO:** DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000265-50.2010.827.2713.

APELANTE: PAULO SÉRGIO SOUZA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/FABIO ALVES FERNANDES/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****93-APELAÇÃO - AP 0005476-70.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000725-28.2006.827.2729.

1º APELANTE: MAXIMINO PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

2º APELANTE: ROSIANE CRAVEIRO LOPES.

ADVOGADO(A): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

94-APELAÇÃO - AP 0011031-05.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5032734-33.2012.827.2729.

APELANTE: GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUDIMYLLA MELO CARVALHO.

APELADO: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****95-APELAÇÃO - AP 0014679-90.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NUMERO: 0003375-76.2014.827.2722.

APELANTE: D. B. M. A. REP. POR SUA GENITORA M. B. M. .

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

APELADO: ESPOLIO DE G. A. DA S..

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****96-APELAÇÃO - AP 0015321-63.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO: 5000727-70.2012.827.2734.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIA ALVES RIBEIRO / JOSÉ TAVARES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****97-APELAÇÃO - AP 0009126-62.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000119-18.2011.827.2731.

APELANTE: CLARICE RAMOS SILVA.

ADVOGADO(A): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES.

APELADO: VILMAR ROSA VIEIRA / IVANILDA FRANCELINO VIEIRA.

ADVOGADO(A): RUDY MAIA FERRAZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO - AP 0013824-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003675-39.2013.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

APELADO: ANGELO JORGE DA SILVA.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****99-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0012598-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000300-85.2007.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES/ROGERIO BEZERRA LOPES/VILMA ALVES DE SOUZA.

APELADO: GENECI SOUSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO/DULCE ELAINE CÔSCIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****100-APELAÇÃO - AP 0013387-36.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004745-23.2010.827.2729.

APELANTE: BENIZA MARIA LUZ COSTA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/ULISSES MELAULO BARBOSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****101-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0012049-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5021799-94.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: RAFAEL BARRETO DE MENESES / RAFAEL ALVES CRUVINEL / MARCOS HUMBERTO RENOVATO DOURADO / MARCIA MARRA DE OLIVEIRA SANTOS / FLÁVIO LUÍS DA SILVA ALVES / DAVI LIRA DE CARVALHO / CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

102-APELAÇÃO - AP 0010929-46.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5013053-49.2012.827.2706.

APELANTE: L. P. DA S..
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: M. N. O. A DE S..
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

103-APELAÇÃO - AP 0012526-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS
DE PALMAS NUMERO: 5011985-29.2011.827.2729.

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
3º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.
4º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
5º APELADO: NELSON ALCANTARA NEVES.
6º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.
ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

104-APELAÇÃO - AP 0011932-36.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001297-
76.2013.827.2716.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: BRENDÓ MACEDO LOPES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

105-APELAÇÃO - AP 0012619-13.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002434-74.2014.827.2707.

APELANTE: DEYMISON DE SOUSA CARNEIRO.

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILATINO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

106-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0012660-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003941-22.2013.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

APELADO: VALDIRENE GAMA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

107-APELAÇÃO - AP 0012781-08.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010586-97.2012.827.2706.

APELANTE: MC SERVIÇOS LTDA..

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA / LUIS AUGUSTO VIEIRA / KALLYNNE COELHO DUARTE / CARLOS ROBERTO DUARTE JÚNIOR.

APELADO: PHYSICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS.

ADVOGADO(A): RENATO ALVES SOARES/MARCELO CARVALHO DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

108-APELAÇÃO - AP 0012849-55.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5003844-71.2013.827.2722.

APELANTE: RAIMUNDO SANTOS DOS REIS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: OLINDINA SOUSA DOS REIS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

109-APELAÇÃO - AP 0012900-66.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000453-49.2015.827.2715.

APELANTE: J. S. J..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO - AP 0011470-79.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005580-45.2009.827.2729.

APELANTE: STOCK LOGÍSTICA - TRANSPORTE E ARMAZÉM LTDA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

111-APELAÇÃO - AP 0012934-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000790-23.2011.827.2737.

APELANTE: AGROBOI COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA.

APELADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

ADVOGADO(A): WALDINEY GOMES DE MORAIS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

112-APELAÇÃO - AP 0012957-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002364-12.2014.827.2722.

APELANTE: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA / GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

APELADO: BRASIL DA ROCHA SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

113-APELAÇÃO - AP 0013042-70.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5014010-50.2012.827.2706.

APELANTE: J. B. R..
ADVOGADO(A): JOELMAR BRANDÃO ROCHA.
APELADO: H. M. F. DA R..
ADVOGADO(A): CABRAL SANTOS GONÇALVES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

114-APELAÇÃO - AP 0013757-15.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR NUMERO: 5012374-14.2011.827.2729.

APELANTE: PATRICIA PEREIRA SANTANA.
ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

115-APELAÇÃO - AP 0013331-03.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008346-59.2014.827.2737.

APELANTE: CAPPOL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PORTUENSE LTDA.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.
ADVOGADO(A): JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

116- REEXAME NECESSÁRIO - 0013327-63.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000159-41.2009.827.2740.

IMPETRANTE: MOINHO RÉGIO ALIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): DANIEL DE ANDRADE E SILVA.
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS / CHEFE DO POSTO FISCAL DE AGUIARNÓPOLIS/TO.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

117-APELAÇÃO - AP 0013373-52.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5006148-90.2011.827.2729.

APELANTE: CRISTIANE FERREIRA FINOTTI.
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.
APELADO: CAPEMISA - SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI(EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

118-APELAÇÃO - AP 0013396-95.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001967-96.2013.827.2722.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.
APELADO: MARIA ROCHA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA (EXCLUSIVIDADE) / MARCELO JONH COTA DE ARAÚJO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

119-APELAÇÃO - AP 0013429-85.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000557-93.2014.827.2709.

APELANTE: SERGIO LUIZ FERREIRA LIMA.
ADVOGADO(A): THIAGO COSTA LIMA.
APELADO: PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARRAIAS-TO.
ADVOGADO(A): LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

120-APELAÇÃO - AP 0013721-70.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000351-16.2014.827.2730.

1º APELANTES: WILLIAM SAULO SIMÕES/RANULFO TOLENTINO DE SANTANA/MARTA CARLOS DE SANTANA/MARINALVA TEIXEIRA DA SILVA/MARIA ALEXANDRINA VIEIRA/JOSENILSON ARAUJO PEREIRA/FRANCISCO JORGE DA SILVA/DEUSEDINA RODRIGUES SANTOS/CELESTINA ARAUJO FERREIRA/AMAURI NUNES DA SILVA.
ADVOGADO(A): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES
1º APELADO: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO FELISBERTO/JAIRO JOSE DA SILVA.

RECURSO ADESIVO:

2º APELANTE: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO FELISBERTO/JAIRO JOSE DA SILVA.

2º APELADOS: WILLIAM SAULO SIMÕES/RANULFO TOLENTINO DE SANTANA/MARTA CARLOS DE SANTANA/MARINALVA TEIXEIRA DA SILVA/MARIA ALEXANDRINA VIEIRA/JOSENILSON ARAUJO PEREIRA/FRANCISCO JORGE DA SILVA/DEUSEDINA RODRIGUES SANTOS/CELESTINA ARAUJO FERREIRA/AMAURI NUNES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

121-APELAÇÃO - AP 0013607-34.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE

NUMERO: 5000571-43.2011.827.2726.

APELANTE: ADEIJAR EUQUERO FERREIRA.

ADVOGADO(A): NAZARENO PEREIRA SALGADO.

APELADO: SINDICATO RURAL DE MIRANORTE TO.

ADVOGADO(A): SAMUEL NUNES DE FRANÇA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

122-APELAÇÃO - AP 0015702-37.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 5000036-

62.2011.827.2711.

APELANTE: HEBER RENATO DE PAULA PIRES.

ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES.

APELADO: ZEFERINO FERREIRA BRAGA.

ADVOGADO(A): EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

123-APELAÇÃO - AP 0013782-28.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO:

5000031-22.2007.827.2730.

APELANTE: ENERPEIXE S.A..

ADVOGADO(A): WILLIAN DE BORBA.

APELADO: ONEIDE AMANCIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

124-APELAÇÃO - AP 0013863-74.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5006883-26.2011.827.2729.

APELANTE: CMS - CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

APELADO: HELEN MARTINS VARGAS SOARES.

ADVOGADO(A): JULIANO LEITE DE MORAIS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****125-APELAÇÃO - AP 0013730-66.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 5000073-03.2009.827.2730.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: KERLEY ALESSANDRA BARBOSA.

ADVOGADO(A): DEBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.

APELADO: EMBRAVEL LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****126-APELAÇÃO - AP 0013993-64.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003995-39.2014.827.2706.

APELANTE: PAULA NICOTERA ABRÃO.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****127-APELAÇÃO - AP 0015744-23.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001583-88.2013.827.2737.

1º APELANTE: ISA CRISTINA ARRUDA ALVES.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

1º APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(EXCLUSIVIDADE).

2º APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(EXCLUSIVIDADE).

2º APELADO: ISA CRISTINA ARRUDA ALVES.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

128-APELAÇÃO - AP 0012533-42.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011989-66.2011.827.2729.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.
ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES
APELADO: JOAO FERREIRA DE ASSIS/ ANA ALVES DE ASSIS COSTA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

129-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0011156-36.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001559-55.2011.827.2729.
1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA.
ADVOGADO(A): LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA
APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA.
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELADO: EXATA CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

130-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0011166-80.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011762-76.2011.827.2729.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.
PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: WESLEY DO CARMO GOMES.
ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: LUZIA DE CARVALHO VILELA.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E OUTROS.

APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES

ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

131-APELAÇÃO - AP 0011407-88.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001472-02.2011.827.2729.

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

3º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: PALMED-PALMAS MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA.

APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADO(A): WILSON LOPES FILHO / RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

132-APELAÇÃO - AP 0014170-62.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 5000095-21.2010.827.2732.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA/INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: RR DE JESUS - GENIUS PROD. E MARKETING NESTE ATO REP. POR REGINALDO ROSA DE JESUS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

133-APELAÇÃO - AP 5006094-95.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004060-17.2012.827.2706.

APELANTE: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): SAMUEL SANTOS E SILVA E OUTRO.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

134-APELAÇÃO - AP 0016955-60.2015.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0010510-42.2014.827.2722.

APELANTE: MARIA AUREA RIBEIRO BRITO.

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO E OUTRO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

135-APELAÇÃO - AP 0016687-06.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA- PRIORIDADE..

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: INVENTÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000128-18.2009.827.2741.

APELANTE: E. DE S. L. E OUTROS.

ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES.

APELADO: I. F. DA S..

ADVOGADO(A): ALFEU AMBROSIO/MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

136-APELAÇÃO - AP 0013166-53.2015.827.0000- PRIORIDADE..

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001285-96.2013.827.2737.

APELANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(EXCLUSIVIDADE.) / FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: ADELTON ANTONIO DE CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 5000143-41.2008.8272702

Chave: 169982754413

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS -IBAMA

procurador: Dr. Cleiton Gomes Bandeira – AGU 1522994

Executado: JOÃO MENDES REIS pessoa Física CPF Nº 392.140.281-68

CITAÇÃO: do executado JOÃO MENDES REIS - pessoa física, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-a por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e serventia cível, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de 45.170,42(quarenta e cinco mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos), com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 14 de fevereiro de 2016.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000963-98.2015.827.2703

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR TO4928A

REQUERIDO: REGINALDO RODRIGUES CASTRO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Custas se houver, pelo requerente. Sem honorários advocatícios. **Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista.** Após o trânsito em julgado, **arquite-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000812-35.2015.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: LUIZ RIBEIRO DA CRUZ

ADV: WATFA MORAES EL MESSIH TO2155

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. Diante do exposto e, em consonância com os arts. 257 e 267, IV, do Código Buzaid, determino o cancelamento e a extinção sem resolução de mérito do presente feito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 18 de fevereiro de 2016. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000156-32.2011.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: MARIA OZEIAS GAMA ALMEIDA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO TO2956

ADV: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES DF11848

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. **Ex positis** e o mais que dos autos consta, **JULGO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, **arquite-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas se houver, pela Parte Requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000139-64.2009.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusados: Junior Rogério Pereira e Antonio Xavier de Lima

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, a fim de condenar Júnior Rogério Pereira e Antônio Xavier de Lima, devidamente qualificados na exordial, nas penas do Art. 155, §4º, I e IV, CPB, em que foi vítima a pessoa de Carlos Soares. Da dosimetria da pena: conforme se depreende do Art. 68, CPB, o Juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente, fixar a pena-base (Art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas e aumento e as causas de diminuição. Quando da fixação da pena-base, Art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) Culpabilidade; b) Antecedentes; c) Conduta social; d) Personalidade do agente; e) Motivos; f) Circunstâncias; g) Conseqüências do crime; h) Comportamento da vítima. A dosagem da pena será feita para os dois réus de forma concomitante, pois as circunstancia se repetem para ambos. a) Das circunstâncias judiciais (Art. 59,CPB): 1 - Da culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor André Estefam, direito penal, 1ED, São Paulo, Saraiva, 2010, P. 340, o seguinte: "Culpabilidade constitui, na linguagem penal, termo equívoco. Os autores lhe atribuem mais de um significado. Com relação à dosimetria da pena, ela significa, por vezes, o pressuposto necessário para sua aplicação, por vezes, o grau de censurabilidade do ato, critério balizador da graduação da pena (...) uma vez constada a prática de um crime, a culpabilidade do agente e a ausência de causa extintiva da punibilidade, o Juiz deverá dosar a pena, isto é, mensurá-la, atribuir-lhe um valor. Para tanto, vale-se do sistema trifásico que estamos analisando. Logo na primeira fase, a lei manda-lhe examinar a culpabilidade. Nesse aspecto, não se trata mais do pressuposto da pena (evidentemente), mas do grau de censurabilidade da conduta ou gravidade concreta do fato. Dessa forma, quanto mais reprovável a conduta do agente, maior será a pena-base". Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção dos agentes em subtrair as peças de couro da vítima. todavia, tal circunstância não pode ser valorada de forma negativa, tendo em vista fazer parte do próprio tipo penal. 2 - Dos antecedentes: com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, parte geral, culpabilidade e teoria da pena, São Paulo, Editora Revista Dos Tribunais, 2005, P. 75, conceitua os antecedentes como sendo "a vida pregressa do agente, sua vida 'anteacta'. são bons ou maus". É entendimento pacífico do Superior Tribunal De Justiça, conforme acórdão abaixo transcrito que o simples fato de o acusado responder a processos criminais, sem que para tanto haja trânsito em julgado, não configura maus antecedentes. In verbis: "Habeas Corpus. Roubo circunstanciado. (...) Ações Penais em curso circunstâncias inerentes ao tipo penal. Confissão espontânea. Reconhecimento e compensação com a reincidência. Regime inicial de cumprimento da pena. Ordem concedida.(...) 2. É pacífica a jurisprudência desta corte no sentido de ser vedada a utilização de processos e inquéritos em andamento para a caracterização de maus antecedentes. (...)" (STJ. 5T. HC 150266/MS. REL. Min. Haroldo Rodrigues - Desembargador convocado do TJ/CE. DJ 19/11/2009). Nesse sentido, é o texto da súmula n 444/STJ: "É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Analisando os autos, observa-se que os réus não possuem nenhum processo com trânsito em julgado. Portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa. 3 - Da conduta social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit P. 67, "Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho". As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento dos acusados em seu seio social. Assim, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial aos réus. 4 - Da personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que "refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras." e acrescenta, que "trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior". Os argumentos expostos quando da análise da conduta social devem ser repetidas para a personalidade, qual seja, não existem nos autos elementos suficientes à aferição das personalidades dos agentes. 5 - Dos motivos do crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme De Souza Nucci, Código Penal comentado, 6ª ed. São Paulo, revista dos Tribunais, 2006, P. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada: "(...) são os precedentes que levam à ação criminosa. 'O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)". Em análise dos autos, constata-se que o processo não conseguiu chegar as minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram os acusados à prática do roubo. Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa. 6 - Das circunstâncias do crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme De Souza Nucci (op cit) como sendo "os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no "modo operandi empregado na prática do delito.São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delitosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros". observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas para os dois acusados, pois o crime fora praticado com arrombamento e em concurso. Todavia, tais circunstâncias não podem qualificar o delito e ao mesmo tempo servir de circunstância judicial negativa, sob pena de incorrer em bis in idem, razão pela qual deixo de valorá-la. 7 - Das conseqüências do crime: segundo o autor

Ricardo Schimitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime "revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos". Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, P. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude "após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime". No caso *sub oculi*, a vítima se restituiu da totalidade dos bens subtraídos, razão pela qual os fatos posteriores ao delito não se revelaram prejudiciais aos acusados. 8 - Do comportamento da vítima: relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que o ofendido em nada contribuiu para a prática delitativa assim, nos termos do Art. 59, CPB e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de roubo (Art. 157, CAPUT, CPB), em 02 (dois) anos de reclusão. B) Das agravantes e das atenuantes: inexistem circunstâncias agravantes. não há como reconhecer a atenuante da confissão, posto que a pena-base fora fixada em seu grau mínimo. Pensar diferente é violar a Súmula nº 231/STJ. C) Das causas de aumento e de diminuição: inexistem causas de aumento ou de diminuição. Razão pela qual torno definitiva a pena de 02 (dois) anos de reclusão. Das penas de multas: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico aos condenados a pena de multa, no montante de 10 (dez) dias-multa, cada um. fixo, de acordo com a situação econômica dos réus, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. Do regime inicial de cumprimento da pena: Fixo o regime aberto para o cumprimento inicial das penas, nos termos do Art. 33, §2º, C, CPB. Da substituição da pena privativa de liberdade e do sursis penal: Considerando que as penas privativas de liberdade são inferiores a 04 (quatro) anos e que não houve violência, nem grave ameaça à pessoa na prática dos crimes, atento ao disposto no Art. 59, IV, C/C Art. 44, ambos do CP, substituo-as, para cada acusado, por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária correspondente a 1 (um) salário mínimo, valor este a ser revertido em prol de entidade pública ou privada com destinação social, a ser posteriormente designada; e prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, com a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, cujo local e horário deverão ser especificados pelo juízo da execução, consoante com as habilidades pessoais apresentadas pelos condenados e a fim de que se observe o disposto no § 3º, do Art. 46 do mesmo código. Do direito de recorrer em liberdade: conquanto se encontrem presentes provas da autoria e da materialidade (fumus boni iuris), conforme relatado nos fundamentos desta Decisão (Art. 312, segunda parte, CPP), bem como a prescrição das condições de admissibilidade, no caso ser o delito punido com pena de reclusão (Art. 313, CPP), verifico inexistirem fundamentos para a prisão preventiva (periculum in mora - Art. 312, primeira parte, CPP), pois, conforme entendimento do Superior Tribunal De Justiça, mesmo nos crime hediondos, se o réu permaneceu em liberdade durante toda a instrução criminal, deve a ele ser garantido o direito de recorrer em liberdade: "criminal. Hc. Tráfico de entorpecentes. Apelação em liberdade. réu solto durante a instrução do processo. Fundamentação exclusiva na reincidência. inexistência de suficiente motivação para a custódia processual. Ordem concedida. se o paciente permaneceu solto durante toda a instrução do processo, não criando qualquer obstáculo ao regular andamento do feito, e diante da inexistência de suficiente fundamentação quanto à necessidade da custódia, deve ser reconhecido o seu direito de apelar em liberdade. Exige-se concreta e adequada motivação para a negativa de o réu solto apelar em liberdade, mesmo em se tratando de delito equiparado a hediondo e ainda que se tratando de réu reincidente e possuidor de maus antecedentes, tendo em vista a excepcionalidade da custódia cautelar e diante das próprias peculiaridades da hipótese - réu solto durante parte da instrução. Deve ser cassado o acórdão recorrido, para reconhecer o direito do paciente ao apelo em liberdade. Ordem concedida, nos termos do voto do relator". (Habeas Corpus nº 58156/SP (2006/0089210-8), 5ª turma do STJ, Rel. Gilson DIPP. J. 12.09.2006, unânime, DJ 09.10.2006). Assim, reconheço aos réus o direito de recorrer em liberdade. Das deliberações finais: Condeno os acusados nas custas processuais, as quais ficarão suspensas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, inteligência do Art. 12, DA Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado: a) Lancem-se o nome dos condenados no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da multa; b) Proceda-se as comunicações de praxe; c) Oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos. Finalmente, com relação à indenização, entendo que inexistem provas dos valores dos danos sofridos pela vítima, até porque o ofendido deixou de pleitear qualquer indenização. Assim, deixo de fixar indenização em prol das vítimas, sem esquecer que eventual indenização, em tese, estaria prescrita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás/TO, 22 de fevereiro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas-Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Fica o acusado intimada da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000018-38.2006.827.2704 - **AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: ROBERTO BASTOS LUSTOSA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Fica o acusado intimado da SENTENÇA contida nos autos epigrafados (**Evento 11**) . Fortes nesses argumentos, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em favor de **ROBERTO BASTOS LUSTOSA**, em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos do artigo 107, inciso IV do Estatuto Repressivo Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado da sentença já prolatada, archive-se o feito. Araguacema/TO, data certificada pelo sistema. **William Trigilio da Silva Juiz de Direito**.

ARAGUAINA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em Substituição Automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ROBSON INÁCIO DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG n.º794.553 SSP/TO, CPF n.º 012.747.721-76, nascido em 08/06/1987, natural de Araguaína-TO, filho de Itamar Bento Pinheiro e Maria da Conceição Dias da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **Artigo 331 do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº5013682-86.2013.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 22 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **PAULO FRANÇA SILVA LUZ**, brasileiro, solteiro, projetista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 837933 SSP/TO, filho de Adevaldo Dia Luz, o qual foi denunciado no **Artigo 42, III, do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais)**, nos autos de **Ação Penal nº 0009212-63.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0015752-93.2015.827.2706, ajuizados por Genivaldo Araújo Pinheiro, em face de Gabriella Patrocínio Pinheiro, sendo o presente para CITAR a requerida, Gabriella Patrocínio Pinheiro, brasileira, solteira, maior e capaz nascida em 30/03/1997, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da juntada deste após a sua publicação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora em sua peça vestibular, que em síntese, foi o seguinte: que no ultimo dia 30 de março de 2015, a alimentanda completou 18 (dezoito) anos de idade, atingindo, segundo o Código Civil de 2002 (art.5), plena capacidade civil, não mais estando sujeita ao poder familiar, que, como se disse, dava fundamento ao encargo imposto ao requerente, que a Requerida já tem inclusive filho tendo boa saúde estando apta ao trabalho, não podendo o autor ser compelido a arcar com alimentos a filha que já é maior e capaz. Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: "Mantenho incólume por seus próprios e jurídicos fundamentos a decisão encartada ao evento 04. Considerando ao teor da

certidão do evento 23, defiro o pedido do evento 19 e determino a citação da requerida por edital, na forma da lei, para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o lapso temporal sem manifestação da parte requerida, desde já, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento. Ressalte-se que o prazo para apresentar contestação é de 15 dias. Retire-se o feito da pauta de audiência de tentativa de conciliação do mês de fevereiro. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Em, 29/01/2016. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de fevereiro de 2015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judicial, digitei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 00666-48.2016.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

Processo de origem: AÇÃO DE ALIMENTOS

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SERTAOZINHO-SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AUTOR: ALLANA IZABELLE SATNOS DA SILVA

ADVOGADO DA REQUERENTE: DRA. ANDREIA APARECIDA RUYS MOSSIN OAB/SP 230.154

REQUERIDO: JUSCELINO NIKSOM DA SILVA

ADVOGADO DO REQUERIDO: DRA. PAULA RENATA CEZAR MEIRELES OAB/SP 293.610

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência de inquirição das testemunhas Maria Anunciação da Silva e Jaqueline Gomes da Silva, foi designada para o dia 08 de Março de 2016 às 16:00 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5001124-24.2009.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5001124-24.2009.827.2706**, tendo como Requerido: **WIRTON BORGES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, taxista, nascido aos 16/03/1976, natural de Riachão/MA, filho de Pedro Aires de Azevedo e Amélia Borges de Azevedo; **MARINALVA JARDIM DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, natural de Ananás/To, filha de Raimundo Alves Jardim e Maria Antonia da Silva Soares, nascida aos 23/09/1978, ambas encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADAS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JUGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se por edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Cientifique-se o Ministério Público.. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína/To, 13 de Agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 05 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 5000614-06.2012.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Inquérito Policial n. 5000614-06.2012.827.2706**, tendo como Vítima: **WALDINÁLIA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, casada, nascida 31/07/1975, qualificação ignorada, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Senhor DÁRIO DE QUEIROZ TEIXEIRA** pelo crime tipificado nos artigo 140 do Código Penal, julgando, conseqüentemente, **EXTINTO O PRESENTE FEITO**. Sem Custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. CUMpra-SE. Araguaína/To, 10 de Fevereiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para

que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 12 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0016642-66.2014.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0016642-66.2014.827.2706**, tendo Requerido: **JÚNIOR LANDES DA SILVA**, brasileiro, lavrador, qualificação ignorada, e vítima: **DAYANNE LEITE SILVA**, brasileira, solteira, do lar, qualificação ignorada, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADOS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, **JUGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Por Edital com prazo de vinte dias. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína/To, 25 de Maio de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 12 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0006873-97.2015.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0006873-97.2015.827.2706**, tendo como Vítima: **TATIANE LOPES LINARD**, brasileira, sem qualificação completa nos autos, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo , Civil, **JUGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência a até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína/To, 07 de Outubro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 16 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0001310-59.2014.8272706

A juíza, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 0001310-59.2014.8272706**, tendo como Vítima: **ANDREIA PIMENTEL CARNEIRO**, qualificação ignorada, a vítima encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VIII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER RONISMAR BORGES DE OLIVEIRA**, da imputação das infrações penais previstas nos artigos art. 147, do Código Penal e artigo 21, do decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação (DPFINI), comunicando a absolvição do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se também ao INFOSEG e ao Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se." Araguaína/To. 19 de Outubro de 2015. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 17 de fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0012278-51.2014.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0012278-51.2014.827.2706**, tendo vítima: **LUCIVÂNIA BARBOSA ARAÚJO**, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF nº 577.740.721-87, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, **JUGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína/To, 03 de Agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 02 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0009003-94.2014.827.2706

A juíza , Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal n. 0009003-94.2014.827.2706** , tendo como Vítima: **ANA PAULA DIAS PEREIRA** , brasileira, vendedora, nascida aos 29/06/1972, natural de Bom Jesus/PI, filha de Jenuino Raimundo Pereira e Iracema Alves Dias., vítima encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER FABIANO NIVALDO DA SILVA**, da imputação das infrações penais previstas nos artigos art. 147, do Código Penal (ameaça), por quatro vvezes, em continuidade delitativa, e artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 (vias de fato), c/c artigos 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º da Lei 11.340/06. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação (DPFINI), comunicando a absolvição do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se também ao INFOSEG e ao Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se." Araguaína/To . 29 de Outubro de 2015. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 4 de fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0008354-32.2014.827.2706

A juíza , Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal n. 0008354-32.2014.827.2706** , tendo Denunciado **ELISMAR SANTOS MACEDO**, brasileiro, união estável, marceneiro, natural de Araguaína/To, nascido aos 31/03/1977, filho de Cícero Francisco Macedo e Maria de Lourdes Alves Santos, e vítima **ANA MARIA SANTIAGO**, brasileira, amasiada, do lar, natural de Araguaína/To, nascido aos 04/07/1982, filha de Luis Felipe Alves Santiago e Creuza Alves Santiago, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ELISMAR SANTOS MACEDO E BÁRBARA JOSELIR GUERRA DE ARAÚJO**, já qualificados nos autos, pelo crime descrito no artigo 129, § 9º, c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao INFOSEG. Cumpra-se. Arquive-se. Araguaína/To. 24 de Novembro de 2015. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 4 de fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010553-27.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor da empresa executada, ERCIAS LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 36.997.351/0001-66, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ERCIAS LIMA RODRIGUES, CPF nº:323.961.471-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 27.882,13 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos), representada pela CDA nº C-76/2014, datada de 15/01/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de dezembro de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0003250-59.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor da executada MARIA DA LUZ PEREIRA SOARES, CPF Nº 689.447.303-00, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.087,51 (dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº J-538/2013, datada de 31/07/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de dezembro de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22/02/2016). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

DITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para conhecimento de todos os que o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que de conformidade com o disposto no artigo 427 e 429 do Código de Processo Penal, fica convocado o Júri desta Comarca de Araguatins-TO., para as Sessões de Julgamento dos Réus: JUVENAL ARANTES DE SOUZA, RENILDO HIPÓLITODA SILVA e OUTROS, nos autos de Ação Penal nº 5000002-03.1991.827.2707 e 5000042-96.2002.827.2707, a serem realizadas nos dias 15 e 17/03/2016 às 09:00 horas, no salão do Júri desta cidade, localizado no Fórum local desta Comarca, ficando convidados a comparecerem nos dias, local e hora, supra citados, os seguintes jurados: 01- Clarice Ferreira da Silva, 02- Antônio Pires Teixeira, 03- Francisco de Assis Feitos Amaral, 04- José Francisco Nogueira, 05- Elieuda André de Sousa, 06- Francisco de Assis Balbino Uchoa, 07- Dirceu Fernandes Cunha, 08- Maristela Tavares Gonçalves, 09- Edilson Machado de Aquino, 10- Edinam Ferreira de Azevedo, 11- Marcio José Carneiro Santana, 12- Leandro Oliveira Campos, 13- Kelber de Alencar Moraes, 14- Doralice Pereira de Lima, 15- Marino Gonçalves, 16- Harmísio Milhomem Fernandes, 17- Edmilson Lopes Furtado, 18- Décio Dias dos Reis, 19- Keilla Regina Costa, 20- Liliane M. Santos Guimarães, 21- Maria Figueiredo Nokolaus Gorezis, 22- Domingas Marques da Silva, 23- Lindalva Fernandes da S. Guimarães, 24- Cleonice Lima Costa 25- Aurean de Paula Carvalho. Bem como suplentes de jurados os

seguintes: 01- Karleone Lopes do Carmo, 02- Maria do Socorro Carneiro de Sousa Silva, 03- José Eliezi Alves Vieira, 04- Ivaldo Oliveira Fonseca Júnior, 05- Eth Leite de Sousa Lima, 06- Josenilson Dias Araújo, 07- Gilvanio Alves Pereira, 08- Kário Tavares Freire, 09- Antônio Fábio Marques Amado, 10- Alessandro da Cruz Mousinho. Para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito, expedir o presente Edital, na forma da lei, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, _____, (Sebastião Alves da Silva) Técnico Judiciário, lavrei o presente. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juíza de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000031-28.2006.827.2707

Denunciado: ROBERTO CARLOS DE SOUSA LIMA e JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARDOSO

INTIMAÇÃO: Ficam os denunciados intimado da audiência: ROBERTO CARLOS DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Ribeirãozinho-MA, filho de Antonio Pereira dos Santos e Rosimar de Sousa Lima, residente na Rua 04, nº 28, centro, nesta cidade; JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARDOSO, vulgo "Pedreirinho", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 10/04/1970, natural de Buriti Bravo-MA, filho de Domingas da Conceição Cardoso, residente na Rua 8, nº 1137, Nova Araguatins ou Rua 01, nº 125 (registro da água), Lt. 7, Qd. 46, Vila Miranda, Telefone (63) 9953-1751, Setor Vila Miranda, nesta cidade; INTIMADOS a comparecerem perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia 04/05/2016, às 13:30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº0000265-46.2016.827.2707, Chave nº:643213857916, tendo como requerente Odélia Moraes de Sousa Conceição e requeridos Dayane Moraes Oliveira e Orlã Moraes Oliveira., e ai sendo **CITE a mãe Biológica: DAYANE MORAIS DE SOUSA SILVA**, brasileira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou para comparecer em Juízo e assinar termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei. 8.069/90, artigo 166, § único. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins; aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

ARRAIAS **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº. 08/2016

*O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araias- TO, Dr. **Márcio Ricardo Ferreira Machado**, no uso de suas atribuições, etc.*

CONSIDERANDO que os registros públicos devem oferecer segurança jurídica e para evitar que imóveis rurais que sejam objeto de litígio, possam ser alienados em desacordo com a sentença de mérito.

CONSIDERANDO que uma das funções precípua do Judiciário é a prevenção de conflitos.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que terceiros de boa fé não sejam induzidos a erro.

CONSIDERANDO a necessidade de observância do disposto no *inciso 21 do artigo 167 da Lei 6.015/1973 e inciso 20 do art.112 do Provimento 02/2013/CGJUS-TO.*

RESOLVE:

DETERMINAR que a serventia da Vara Cível desta Comarca informe ao Cartório de Registro de Imóveis, o número do feito e o número da matrícula em todas ações envolvendo **Direitos Reais Imobiliários** em trâmite nesta Comarca. Ainda, que a partir desta data seja **compulsoriamente informado** ao **CRI**, sempre que houver o início de ações daquela espécie.

DETERMINAR ao Sr. Tabelião do Cartório de Registro de Imóvel desta cidade que proceda o registro nas respectivas matrículas a existência do processo em trâmite nesta Comarca, inclusive anotando-se o número do feito. Efetuado o ato, o Sr. Tabelião informará à Vara Cível o valor das custas e emolumentos, que serão suportados pelas partes interessadas. Ressalvados os feitos sob os auspícios da justiça gratuita que serão considerados atos do juízo.

Encaminhem-se cópias da presente portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria – Geral da Justiça para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 04 de fevereiro de 2016.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Juiz de Direito/ Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Execução de Alimentos (art. 733 do CPC)

Número do Processo: 0000246-05.2014.827.2709

Chave do processo: 275453919914

Pólo Ativo: M.R.T., rep. por GRAZIELLE RIBEIRO DOS SANTOS

Pólo Passivo: THIAGO ALVES TEIXEIRA

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação Execução de Alimentos, Processo nº 0000246-05.2014.827.2709, movida por M.R.T., rep. por GRAZIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, em desfavor de THIAGO ALVES TEIXEIRA. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 35, **MANDOU CITAR** THIAGO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, encontrando-se em local incerto em não sabido, para, **NO PRAZO 3 (TRÊS) DIAS**, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada, conforme decisão, evento 3. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 23 de fevereiro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

(Art. 8º, IV, da Lei 6.830/80)

Autos nº 5000327-95.2007.827.2713

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **FRANCISCO J. DA SILVA**

CITAÇÃO da executada **FRANCISCO J. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.609/0001-80, e seu representante legal **FRANCISCO JEOMAR DA SILVA**, CPF nº. 0890.600.591-15, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80), R\$ 7.137,69 (sete mil cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), oriundo da Certidão de Dívida Ativa A- 796/2007, emitida em 02/03/2007, extraída do livro 19, fls. 799, da Secretaria da Fazenda Pública Estadual. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, (Creuzilene dos Santos Lima), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (ass) **MARCELO LAURITO PARO**- Juiz de Direito 2ª Vara Cível

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o nº. **0002162-28.2015.827.2713**, através deste **CITA WEBERSON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, inscrito da RG. n. 795.998, SSP/TO, CPF/MF sob o n. 022.288.171-20, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que no prazo de três dias pague os alimentos devidos, com os acréscimos legais, ou apresentar a defesas que tiver, movida por **L. F. L. G. representada por sua Genitora a Senhora ELIENE LOPES CONCEIÇÃO**, Colinas do Tocantins, aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23.02.2016). Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, digitei.

DIANÓPOLIS
1ª Vara Criminal**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001628-75.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado OSVALDO FILHO VOGADO CARDOSO, brasileiro, casado, cor parda, nascido aos 01/10/1986, natural de Dianópolis/TO, portador do RG nº 768548 SSP/TO e CPF nº 005.956.781-30, filho de Osvaldo Cardoso Ribeiro e Maria Vogado Cardoso, como incurso no artigo 331, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 22 de fevereiro de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº: 0000593-77.2015.827.2717**

Ação: Ação Penal de Competência do Júri.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: RAIMUNDO RIBEIRO DE MORAIS

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Ação Penal de Competência do Júri (processo nº 0000593-77.2015.827.2717), tendo como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e como requerido RAIMUNDO RIBEIRO DE MORAIS, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) RAIMUNDO RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, portador do CPF 025.348.871-06, RG n. 906.755 2ª via SSP/TO, nascido em 27/08/1969, natural de Pedro Afonso/TO, filho de Raimunda Ribeiro de Moraes, residente e domiciliado na Rua 08, s/n., Centro, Figueirópolis/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Ação Penal de Competência do Júri, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Figueirópolis-TO, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, VALTER GOMES ARAUJO, Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA ESCRIVANIA DO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias). Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, **ANA ELIZABETE RODRIGUES LIMA**, brasileira, casada, profissão desconhecida, filha de João Taveira Neto e Benedita Rodrigues de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os atos e termos da Ação de Divórcio Litigioso nº 0000123-09.2016.827.2718, requerido por João de Sousa Lima em desfavor de Ana Elizabete Rodrigues Lima, para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-o que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016).(as) Eu Lena Espírito Santo Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular. CERTIDÃO: CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 23/02/2016. (as) Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

5000324-52.2012.827.2718– AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado: Manoel Messias Gonçalves Dias

Vítima: Ana Paula Milhomem Dias

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Manoel Messias Gonçalves Dias, brasileiro, viúvo, lavrador, nascido aos 25/02/1952, em Filadélfia-TO, RG nº 1.243.701 SSP-TO, filho de Marcelino Dias de Oliveira e Sabina Gonçalves Dias, sem residência fixa, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000324-52.2012.827.2718, incurso no artigo 217-A, caput (duas vezes) em continuidade delitiva nos moldes do artigo 71, caput, cumulado com o artigo 226, II, todos do Código Penal, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito José Wilson Martins de Castro, 381, centro, Filadélfia-TO, tudo conforme decisão seguinte: "CITE-SE o acusado via edital com prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar DEFESA preliminar no prazo de 10 (dez) dias, sob advertência de que caso assim não proceda, e em não constituindo advogado ou defensor público para patrocínio de sua defesa, serão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo, ainda, este juízo determinar a produção antecipada de provas que entender urgentes, sem prejuízo de eventual decreto de sua prisão preventiva. Em sua manifestação o acusado poderá alegar preliminares, tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. *Filadélfia-TO, 16 de fevereiro de 2016. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 22 de fevereiro de 2016. Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária do Cartório Criminal digitei e conferi o presente.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Ação Penal nº 5000148-12.2008.827.2719

Réu: Bionor Fernandes Sobrinho

Advogado: Dr. Ronaldo Carolino Ruela-DP

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Posto isso, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia **para condenar Bionor Fernandes Sobrinho**, qualificado nos autos como incurso nas penas do artigo 213, caput,c/c art. 224, letra "a", ambos

do CP. Assim, atento a essas diretrizes, estabeleço a pena-base em 06(seis) anos de reclusão. Ausente causas de diminuição de pena. Por outro lado, deve ser aplicada a causa de aumento prevista no artigo 226, II do CP, uma vez que o denunciado na condição de padrasto da vítima, exercia sobre esta autoridade, razão pela qual aumento a pena em metade $\frac{1}{2}$. **Assim fixo a pena definitiva em 09 (nove) anos de reclusão.** O acusado deverá iniciar o cumprimento da pena no regime fechado. Não reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Isento o réu ao pagamento das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 04 de fevereiro de 2016. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Ação Penal nº 50001573720098272719

Réu: Valderei Rodrigues Vieira

Advogado: Dr. Ronaldo Carolino Ruela

FINALIDADE: Publicação da Sentença Assim, Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar **Valderei Rodrigues Vieira**, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 14, caput, da Lei 10.826/03 e art. 304, caput, c/c art. 297, caput, na forma do art.69, todos do Código Penal. Diante da valoração negativa de uma circunstâncias judicial (culpabilidade), fixo a pena-base em 02 anos e 05 (cinco) meses de reclusão Com efeito, fixo a pena definitiva para o crime de uso de documento falso em 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses de reclusão. Diante da regra do artigo 69, caput, do CP, **somo as penas para fixar em definitivo as penas em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 116 dias-multa**, á razão de um trigéssimo do salário mínimo vigente á época dos fatos, em observância aos artigos 68,49 e 60 todos do CP. Apenas deverá ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. Não reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Isento ao réu ao pagamento das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 04/02/2016. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de Execução Fiscal sob o n. **5000066-12.2007.827.2720**, na qual figura como autor **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA** e como requerido **AMELICE DIAS ROSA GALDINO**, e por meio deste, **INTIMAR** a parte requerida **AMELICE DIAS ROSA GALDINO**, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 16 da LEF, importando em anuência tácita que o credor receba o valor bloqueado por alvará judicial, encerrando assim a execução fiscal. No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite (§2º do art. 16 da LEF). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:51:37, na data de 23.02.2016.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de Execução Fiscal sob o n. **5000066-12.2007.827.2720**, na qual figura como autor **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA** e como requerido **AMELICE DIAS ROSA GALDINO**, e por meio deste, **INTIMAR** a parte requerida **AMELICE DIAS ROSA GALDINO**, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 16 da LEF, importando em anuência tácita que o credor receba o valor bloqueado por alvará judicial, encerrando assim a execução fiscal. No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite (§2º do art. 16 da LEF). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:31:07, na data de 23.02.2016.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 009/2016

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c PERDAS E DANOS E REITENÇÃO DE POSSE nº 5002909-34.2013.827.2721, proposta por GILBERTO LUVIZUTTO FERRACINI e WILSON DE SOUSA CASTRO, em face de EDICARLO FIORINI, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 7.369.926-6 – SSP/PR, CPF nº: 030.548.849-02, anteriormente residente e domiciliado na Rua Antônio Miranda Filho, nº 1444, Setor Aeroporto – II, Guaraí/TO, atualmente em lugar ignorado, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR o requerido, para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 18 dias de fevereiro de 2016. Eu, Benúzia Dourado Carvalho Brasileiro, Escrivã Judicial, digitei o presente que vai devidamente assinado. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito (Portaria nº 1903/2015/GABPRE/TO). Certidão. Certifico e dou fé que afixei uma via do presente edital no Placard deste Fórum. Guaraí, 23/02/2016. Durvanio Divino da Silva – Porteiro dos Auditórios. v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 011/2016

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000032-68.2006.827.2721, chave 671612648615 proposta pela exequente FAZENDA ESTADUAL, CNPJ nº 01.786.029/0001-03, em face do executado PAULO FONSECA, CPF nº 133.254.859-87, com endereço ignorado; tendo o presente Edital a finalidade de CITAR o executado, para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida, representado pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº F071/2006, datada de 13/06/2006, acrescida de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou garanta(m) a execução, oferecendo bens à penhora, desde que, respeitada a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal. Nos termos da r. Decisão do evento 14. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 19 dias de Fevereiro de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/nº, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP: 77.700-000. Eu Maria Cleonice Sousa Caixeta, digitei presente que vai devidamente assinado. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito (Portaria nº 1903/2015/GABPRE/TO). Certidão. Certifico e dou fé que afixei uma via do presente edital no Placard deste Fórum. Guaraí, 23/02/2016. Durvanio Divino da Silva – Porteiro dos Auditórios. v

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 003/2016

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0000539-36.2014.827.2721, chave 827299134014, proposta pela Fazenda Pública Estadual em face da empresa **FERNANDES & GONÇALVES LTDA ME**, CNPJ nº 05.637.652/0001-55, na pessoa de seu representante legal, com endereço anterior na Av. Bernardo Sayão, nº 1534, Centro, Guaraí/TO, atualmente com endereço ignorado, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR a empresa executada, para, no prazo de 5(cinco) dias pagar o principal, representado pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº J-424/2013, datada de 29/07/2013, acrescido de juros legais, correção monetária a partir da data da inscrição da dívida, custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa ou garanta(m) a execução, oferecendo bens à penhora, desde que, respeitada a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal. Tudo nos termos do Despacho do evento 24. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins. Guaraí, aos 18 dias de fevereiro de 2016. Eu, Benúzia Dourado Carvalho Brasileiro, Escrivã Judicial digitei o presente que vai devidamente assinado. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito (Portaria nº 1903/2015/GABPRE/TO). Certidão. Certifico e dou fé que afixei uma via do presente edital no Placard deste Fórum. Guaraí, 18/02/2016. Durvanio Divino da Silva – Porteiro dos Auditórios.

GURUPI

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0025400-28.2015.827.2729

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

Comarca de Origem: ITAPEMIRIM - ES

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 0019509-02.2011.8.08.0011 (011.11.019509-3)

Requerente: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

Advogado: RODRIGO MORENO PAZ BARRETO – OAB/SP nº 215.912

Requeridos: JOÃO NASCIMENTO DA COSTA e JOSÉ BARTOLOMEU DE MACEDO

Advogado: MARIO CARNEIRO DE ARRUDA – OAB/PE nº 13.220

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO (Evento 32): “DESPACHO INICIAL: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 17 de março de 2016, às 15h20min. 2 – [...]. 3 – Às providências. Gurupi – TO, 25 de janeiro de 2016. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 007/2016

BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinado o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art.42, I, “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96); **CONSIDERANDO** o item 8.2.1.1.1, II, do PROVIMENTO 02/2011 CGJUS publicado no Diário da Justiça 2577 de 28 de Janeiro de 2011. **RESOLVE: Art. 1º No Cartório Criminal**, fica responsável pelo cumprimento das atividades processuais a servidora **Jorgecy dos Santos Noieto**, nos feitos: cumprimento dos processos de dígitos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. A servidora **Genilde de Azevedo Costa** ficará responsável pelo Juizado Especial Cível e Criminal e nos feitos: cumprimento dos processos do Cartório Criminal de dígitos 0 e 1. **Art. 2º No Cartório Cível**, fica responsável pelo cumprimento das atividades processuais a servidora **Sandra Maria Rocha Silva**, nos feitos: cumprimento dos processos dos processos de dígitos 0, 1, 2, 3 e 4. A servidora **Juranilde Rodrigues A. dos Reis** ficará responsável nos feitos: cumprimento dos processos de dígitos 5, 6, 7, 8 e 9. **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itaguatins-TO, 23 de fevereiro de 2016

BALDUR ROCHA GIOVANNINI Diretor do Foro

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Petição, nº 5000174-70.2000.827.2725, onde AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, CRÉDITO, FINANCIADORA E INVESTIMENTOS move em desfavor de ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA E SÍNDICO: DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, INTIMADOS, ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA E DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA, para comparecerem no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, no dia 12 de maio de 2016, às 16:10 horas, para audiência de conciliação. DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 12 de maio de 2.016 às 16:10 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 15 de janeiro de 2.016. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 16 de fevereiro de 2016. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS Autosn.º 5000106-71.2010.827.2725 Ação: Adoção Requerente: MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA Requerido: CRISTIANE CARVALHO QUIRINO FINALIDADE: INTIMAR a requerida CRISTIANE CARVALHO QUIRINO, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 19/04/2016 às 14:30min Designada - SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA CÍVEL, devendo comparecer a referida audiência acompanhada de Advogado e Testemunhas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito "Designo audiência de Instrução para o dia 19 de abril de 2016, às 14:30min Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, 08/01/2016". (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, AOS 18/02/2016, EU ANTONIO SILVEIRA VILANOVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, O DIGITEI

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LEONARDO LINO BISPO

Vítima: VALDINEI RIBEIRO SOARES

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000626-20.2013.827.2727, que a Justiça Pública move em desfavor de **LEONARDO LINO BISPO**, tendo como vítima **VALDINEI RIBEIRO SOARES**, residente na Rua "C", casa 05, Setor Aeroporto, Cristalândia - TO., este atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida no evento 70 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o réu **LEONARDO LINO BISPO**, qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro (...) Havendo circunstância judicial desfavorável, deixo de fixar a pena-base no mínimo legal, fixando-a em **01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa**, a qual **torno definitiva**, uma vez que inexistem **agravantes, atenuantes, causas de aumento** ou de **diminuição da pena** a serem consideradas(...) Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 23 de fevereiro de 2016. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000070-08.1996.827.2729 (Antigo 2009.0003.7267-0) – **Arresto**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz e Drª Louise Rainer Pereira Gionedis

Requerido: Maria Lindoraci Saraiva Sobral Silva, Antonio Sérgio da Silva e Maria Lindoraci Saraiva Sobral Silva - ME

Advogado(a): Dr. Orimar de Bastos e Dr. Orimar de Bastos Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: *Ex positis*, à luz do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ante à falta de interesse-utilidade, devendo cessar a eficácia da medida cautelar deferida, nos termos do art. 808, I, do CPC. Considerando o princípio da causalidade e da sucumbência, CONDENO os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS: 5005239-19.2009.827.2729 (Antigo 2009.0002.6641-2) – **Procedimento Ordinário**

Requerente: Fernando Carlos Pereira Araújo (Apelado)

Advogado(a): Dr. William Pereira da Silva

Requerido: Armazém Paraíba - Palmas (Apelante)

Advogado(a): Drª Josenice Vieira dos Reis

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012).

AUTOS: 5006022-74.2010.827.2729 (Antigo 2010.0010.1750-9) – Ação Monitória

Requerente: J. Machado de Oliveira e Filhos Ltda

Advogado(a): Drª. Simone Silva Magalhães Xavier

Requerido: MD Engenharia

Advogado(a): Dr. Paulo Souza Ribeiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Digam as partes se desejam produzir provas em audiência. Caso desejem, devem especificar cada uma delas e apontar com motivação qual a necessidade, no caso, da produção dessa prova, conforme exigido pelo sistema do nosso Código de Processo Civil, nesse sentido, convalidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: **Processo civil - Recurso especial - Prova: cerceamento de defesa.** 1. O STJ, quando julga Recurso Especial, está restrito ao exame de teses jurídicas, não podendo analisar provas (Súmula n. 07). 2. Considera-se autorizada a representar a empresa administrativamente aquele que se apresentar ao Fisco como empregado encarregado da contabilidade: Teoria da Aparência (art. 17 do CC e art. 12 do CPC). 3. **Para realizar provas em audiência não basta requerer. É preciso demonstrar a necessidade e indispensabilidade das mesmas (art. 330 do CPC).** 4. Recurso especial improvido. STJ, 2ª T. – Rel. Eliana Calmon – REsp 65484/SP – j. 16/06/2000 – DJ 01/08/2000, p. 218. Desde já esclareço que desejando produzir prova testemunhal, deverá indicar o nome, qualificação suficiente, endereço exato e dizer se a testemunha comparecerá independente de intimação ou não. A testemunha cuja declaração do oficial de justiça não residir no endereço apontado pela parte não será ouvida, face à preclusão, a fim de evitar a eternização das demandas judiciais. As partes terão, a partir da data da sua intimação, 30 (trinta) dias para juntar documentos, **desde que pertinentes à causa**, sob pena de preclusão; a parte contrária no prazo assinalado deverá consultar os autos eletrônicos para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias falar sobre os documentos juntados.” Obs: Intimação da parte autora. A parte requerida já foi intimada, via sistema E-proc. A parte autora está sendo intimada pelo DJ, visto que sua advogada não está cadastrada no sistema E-proc.

4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 5027858-98.2013.827.2729 – AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA

REQUERENTE: CLEBERLEUDE SOARES RODRIGUES

ADVOGADO (A): SÉRGIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 15.363,, ANA PAULA BARBOSA FERREIRA – OAB/GO 29.468

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S/A

ADVOGADO (A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO 13.721, CLAUDINÉIA SANTOS PEREIRA – OAB/GO 22.376,

HAROLDO FERRAZ ARAÚJO – OAB/GO 25.395, ALLINE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA – OAB/GO 24.549

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes REQUERENTE e REQUERIDA, por meio de seus procuradores, INTIMADAS a providenciar a efetivação dos seus cadastros junto ao Sistema de Processo Eletrônico – EPROC/TJTO, no prazo de 10 dias, para que possam ser associados ao processo em questão, e ter acesso às intimações necessárias.

AUTOS Nº: 5000201-12.1998.827.2729 (2006.0001.1077-9) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL TRADECASH LTDA

ADVOGADO (A): CRISTIANE MENDES DA ROCHA – OAB/GO 16.974, CARMEM MARIA DELGADO PINTO – OAB/GO 14.809,

MIGUEL ÂNGELO CANÇADO – OAB/GO 8.010

REQUERIDO: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUSA NETO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Fica a parte REQUERENTE, por meio de seus procuradores, INTIMADA a providenciar a efetivação do seu cadastro junto ao Sistema de Processo Eletrônico – EPROC/TJTO, no prazo de 10 dias, para que possam ser associados ao processo em questão, e ter acesso às intimações necessárias.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0034132-95.2015.827.2729

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(s): WANDERBRIM PEREIRA ALVES e MÁRIO SÉRGIO DE CARVALHO GALVÃO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, os acusados WANDERBRIM PEREIRA ALVES, vulgo “Léo”, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 11/03/1981 em Araguaína/TO, com 29 anos na época do fato, filho do Sr. Gibrim Pereira Silva e da Srª. Vanda Alves, portador do RG nº 411944 2ª Via SSP/TO, e MÁRIO SÉRGIO DE

CARVALHO GALVÃO, nascido aos 29/01/1967 em Araguaína/TO, com 43 anos na época do fato, filho do Sr. Edison Galvão e da Srª. Maria Sylvania de Carvalho Galvão, portador do CPF nº 175.626.848-71 e do RG nº 904.646 SSP/TO, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 08 de janeiro de 2011, por volta de 21h00min, na Quadra 904 Sul, Alameda 13, Lote 59, em Palmas/TO, WANDERBRIM PEREIRA ALVES, na companhia de CARMEN GONÇALVES CAMPOS, matou ANDRÉ LUIZ GUEDES DA SILVA, vulgo “Carioca”, com um facão, devidamente recolhido e periciado de acordo com o Laudo LP 7.141/2013, acostado nos autos no Evento 01, LAU53. No dia do fato, a vítima estava na residência de CARMEN juntamente a WANDERBRIM, os três usando drogas e ingerindo bebida alcoólica. Apesar de estarem no mesmo ambiente, a vítima e o denunciado não se davam bem, pois a vítima estava enciumada pelo possível relacionamento entre WANDERBRIM e Eulânia Neves Bahia, namorada de ANDRÉ. Em um determinado momento, ANDRÉ ameaçou WANDERBRIM de morte e os dois entraram em vias de fato. ANDRÉ estava portando um facão no momento mas foi desarmado por WANDERBRIM que lhe desferiu inúmeros golpes com a arma e, não se dando por satisfeito, ainda cortou o pescoço de ANDRÉ, causa eficiente de sua morte como consta o Laudo Necroscópico nº 01.0006.01.11, acostado nos autos no Evento 01, LAU09, dos autos do Inquérito Policial. Após o ato homicida, CARMEN e WANDERBRIM ligaram para MÁRCIO SÉRGIO DE CARVALHO GALVÃO pedindo ajuda para retirar o cadáver da residência da segunda denunciada e ocultá-lo em outro local. O cadáver foi envolto por um lençol e colocado no carro, sendo este um Ford Fiesta, placa KDN 5795, de propriedade de MÁRCIO. O cadáver foi deixado em uma estrada vicinal nas proximidades da Praia do Prata, em Palmas/TO, e encontrado no dia posterior. Em face do exposto estão os denunciados WANDERBRIM PEREIRA ALVES incurso nas sanções do Art. 121 (caput) c/c Art. 211 c/c Art. 29 (caput); MÁRCIO SÉRGIO DE CARVALHO GALVÃO incurso nas sanções do Art. 211 c/c Art. 29 (caput); todos do Código Penal Brasileiro, pelo que o Ministério Público requer, desde já, a citação dos réus para responderem esta acusação e se verem processar até final julgamento, inquirindo as testemunhas arroladas. Requer ainda ao Cartório Distribuidor que promova as providências inscritas na Portaria nº 033/2012 baixada pela Diretoria do Foro local.” **DESPACHO:** “Acusados não encontrados para citação pessoal. Citem-se através de edital com prazo de (15) quinze dias... Palmas/TO, 23/02/16. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2016. Eu, Jocyleia Santos F. Martins, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **ERNADE LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, filho de José Gomes da Silva e Maria Lopes da Silva, nascido aos 09/12/1976, natural de Miranorte – TO**, com prazo de 90(noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003551-22.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno ERNADE LOPES DA SILVA como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. Diante disso, considerando o concurso entre as agravantes e a atenuante acima mencionadas, com base no artigo 67 do Código Penal, atenuo a pena 2(dois) meses, de modo que esta circunstância, por ser subjetiva, prepondere sobre aquelas, resultando num montante de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão. Na terceira fase, ausentes causas de aumento e diminuição da pena, torno definitivo o valor acima fixado. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 20 (vinte) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. Com base no artigo 44, I, II, e III, e §2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, qual seja a prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, §2º, “c”, do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena privativa de liberdade. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos ensejadores da prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor apelação em liberdade. Condeno-o ao pagamento das custas processuais, cientificando-o de que eventual suspensão da execução, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública, deverá ser postulada na Vara de Execuções. Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Cumpra-se. Palmas/TO, 11 de Dezembro de 2012. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito. Palmas, 23.02.2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **ROBSON MONTEIRO DE ARRUDA, brasileiro, padeiro, nascido aos 20/03/1985 na cidade de Corumá – MS, filho de Manoel do Valle Arruda e Neyde Monteiro Arruda**, com prazo de 90(noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5002301-22.2007.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Ante essas considerações acima feitas, que não favorecem o acusado, pelo crime de tentativa de furto fixo ao réu a pena-base no importe de 03 (três) anos e 05 (cinco) meses de reclusão. Não há circunstância agravante. No entanto, se faz presente a atenuante da confissão espontânea da autoria dos crimes (CP, art. 65, III, d), razão pela qual atenuo a pena em 02 (dois) meses, restando, portanto, 03 (três) anos e 03 (três) meses de pena até aqui. Observa-se, na terceira fase dosimétrica, que se faz presente a causa de diminuição de pena contida no artigo 14, inciso II (Tentativa), razão por que diminuo a pena em 1/3, ou seja, 01 (um) ano e 01 (um) mês, perfazendo uma pena de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e multa, pena esta que torno definitiva ante a ausência de outras causas de diminuição e (ou) aumento de pena. Concernente ao delito de corrupção de menores, fixo pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e multa. Tendo em conta que não há atenuante e (ou) agravante, nem tampouco causa de aumento e (ou) de diminuição da pena, torno-a em definitivo nesse patamar. Aplicando-se as regras do concurso material de crimes (artigo 69 do Código Penal), somo as penas impostas para unificá-las em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e multa. Condeno-o, ainda, a uma pena pecuniária de 60 (sessenta) dias multa, para cada crime, que desde já arbitro em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país à época dos fatos, cada dia, a ser corrigido quando do efetivo pagamento. Condeno-o, também, ao pagamento das custas processuais, e registro que eventual suspensão do pagamento, por estar sendo patrocinado pela Defensoria Pública deverá ser postulada em sede de execução. Para cumprimento da pena, considerando a situação de não reincidente, fixo ao réu o semi-aberto em atenção ao que prevê o artigo 33, § 2º, alínea “b” do Código Penal. Deixo de aplicar o teor do artigo 44 (substituição por restritiva de direitos), por ter havido no caso infringência ao seu inciso I (penaprivativa de liberdade superior a quatro anos). Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Cumpra-se. Palmas/TO, 23 de Setembro de 2008. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito. Palmas, 23.02.2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AÇÃO PENAL Nº 5034594-35.2013.827.2729**

Processado: Darciley de Sousa Bequiman Ramalho

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(s) acusado(s) **DARCILEY DE SOUSA BEQUIMAN RAMALHO** (brasileiro, união estável, cabeleireiro, natural de Gurupi/TO, nascido aos 28/01/1980, filho de Darci Santana Ramalho e de Maria de Fátima de Sousa Bequiman Ramalho, **atualmente em local incerto e não sabido**) pelos motivos a seguir expostos: “No dia 14/05/2009, por volta das 09 horas, na Avenida Tocantins, Quadra NE-01, Lote 16, Sala 03, Aurenly I, nesta Capital, o denunciado, com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade física de Genivaldo Carreiro Chaves, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, descritas no laudo pericial acostado aos autos. A esposa do denunciado, cujo nome ignora-se, trabalhava na residência da vítima e em razão dessa relação de emprego tinha ela saldo de salário a receber no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), quantia esta que, em razão de acordo, seria paga o mais breve possível. Na data dos fatos, o acusado obrigou a sua esposa a cobrar a importância supracitada do ofendido. Apesar de não querer assim proceder, foi em companhia do denunciado até o estabelecimento da vítima e lá realizou a dita cobrança, dizendo, porém, que a fazia por imposição do marido. Diante de tais declarações, o ofendido ordenou que o acusado se retirasse do seu estabelecimento, momento em que este retrucou, dizendo que não sairia e que quebraria toda a farmácia. Por ter se negado a deixar o local, a vítima o empurrou no intuito de afastá-lo dali. Irresignado, o denunciado começou a se debater na tentativa de permanecer no interior da farmácia, e para tanto, agrediu fisicamente a vítima, mordendo-lhe no braço e no dedo, causando nesta as lesões corporais leves descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito. A vítima representou criminalmente contra o acusado, dentro do prazo decadencial conferido pela lei, visando o desencadeamento da persecução penal em juízo. Apesar de devidamente intimado, o denunciado não compareceu à audiência preliminar, restando infrutífera a tentativa de transação penal nessa fase pré processual. Diante do exposto, está o denunciado **DARCILEY DESOUSA BEQUIMAN RAMALHO** incurso no artigo 129, caput, do Código Penal, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação, via mandado, cujo rito disciplinado será o sumaríssimo previsto na Lei nº 9.099/95, entregando-lhe cópia da denúncia e cientificando-lhe da audiência de instrução e julgamento. Caso não haja transação penal, que seja apresentada defesa preliminar e, posteriormente, recebida a denúncia. Requer, outrossim, que impossibilitada a suspensão condicional do processo, ao final do trâmite, seja julgado procedente o pedido contido na peça acusatória, condenando o denunciado nas sanções cabíveis. Requer, por fim, a intimação da testemunha abaixo arrolada para depor em juízo, sob as penas da lei. Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2010. Gilson Arrais de Miranda. Promotor de Justiça.” **DECISÃO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida. Considerando-se o recomendado no “Manual Prático de Rotina das Varas Criminais e de Execução Penal”, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino que o incurso seja citado e, caso não possua processo em curso, também

intimado para comparecer à audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo, a ser inclusa em pauta pela escrivania. No mandado de citação e intimação também deverá constar estas observações: a) o processado será advertido de que sua ausência, à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, implicará na presunção de recusa de eventual proposta; iniciando-se - da data designada para tal audiência - o prazo de 10 (dez) dias para a resposta escrita à acusação. b) o Oficial de Justiça deverá indagar o nome do advogado que patrocinará a defesa técnica pertinente. Caso o denunciado informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato; senão, a Ilustre Defensora Pública deverá ser cientificada para patrocinar as defesas pertinentes. Se o denunciado não for encontrado no lugar de residência especificado na denúncia, expeçam-se ofícios à Saneatins e à Celtins solicitando-lhes informações, para fins de instrução criminal, quanto a prováveis endereços do citando. Entretanto, a escrivania deverá consultar, com tal finalidade, o sistema "SIEL" e "INFOSEG". Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Existindo nos autos informações sobre o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), oficie-se ainda, com igual objetivo, às empresas de telefonia móvel. Após as respostas aos ofícios, cite-se, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Defiro as diligências requestadas pelo Órgão Ministerial, devendo a escrivania expedir os ofícios pertinentes. Acerca das certidões criminais requeridas, proceda-se na forma disposta na Portaria 033/2012 - (Diretoria do Foro / Palmas). Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Notifique-se o Ministério Público. Palmas - TO, 17.02.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de Direito".

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **CHARLES SILVA REIS**, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 23 de junho 1978, natural de Esperantinópolis/MA, portador do RG nº 799.993 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 870.815.041-91, filho de Osvaldo Alves dos Reis e Maria Elza da Silva Reis, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º 0025240-37.2014.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "**1 - RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou **Charles Silva Reis**, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 23 de junho 1978, natural de Esperantinópolis/MA, portador do RG nº 799.993 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 870.815.041-91, filho de Osvaldo Alves dos Reis e Maria Elza da Silva Reis¹, narrando o que segue: "**Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 14 de abril de 2013, por volta de 18h30min, na Av. Teotônio Segurado, Setor Taquari, nesta Capital, o denunciado, não observando as cautelas devidas na direção de veículo automotor (trafegar fora da faixa de rolamento da via e com excesso de velocidade), praticou homicídio culposo, em que figuraram como vítimas fatais JOSÉ SANTOS DOS PASSOS e FRANCISCA DA LUZ RODRIGUES LEITE, conforme Laudos Periciais Necroscópicos e Laudo Pericial em Local de Acidente anexados, respectivamente, ao evento 1, docs. 3 e 6/8, dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado conduzia o veículo automotor, marca Fiat, modelo Uno, cor cinza, placa KBA-1134, pela via, sentido norte/sul, momento em que, sem observar as cautelas devidas na direção de veículo automotor (trafegar com velocidade acima da permitida e com o veículo ocupando duas faixas de rolamento, sendo uma a contramão de direção), deu causa ao sinistro que causou as lesões corporais nas vítimas JOSÉ SANTOS DOS PASSOS e FRANCISCA DA LUZ RODRIGUES LEITE, que foram a óbito em razão das lesões sofridas, conforme Laudos Necroscópicos e Laudo Pericial em Local de Acidente anexados, respectivamente, ao evento 1, docs. 3 e 6/8, dos autos de IP. Extrai-se do feito que as vítimas fatais trafegavam na motocicleta Yamaha/YBR, cor prata, placa DTL-1640, sentido sul/norte, em sua pista de**

rolamento, com velocidade compatível para o local, momento em que foram surpreendidas com a invasão da pista pelo veículo conduzido pelo denunciado, que trafegava em sentido contrário e com excesso de velocidade, dando causa ao acidente ora em comento. Apurou-se que o sinistro e, conseqüentemente, o óbito das vítimas JOSÉ SANTOS DOS PASSOS e FRANCISCA DA LUZ RODRIGUES LEITE, ocorreram em virtude de o denunciado ter desobedecido às regras de trânsito (invadir a contramão de direção aliado ao excesso de velocidade,), conforme conclusão do Laudo Pericial anexado ao evento 1, doc. 8 dos autos de IP. Materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas nos autos, conforme Laudos Periciais e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia CHARLES SILVA REIS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 302, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c art. 70, caput, do Código Penal brasileiro (...)". A denúncia foi oferecida em 08/10/2014 e recebida na mesma data. O acusado foi citado pessoalmente (evento 10) e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (eventos 15 e 16). Em 24/11/2014, o recebimento da denúncia foi ratificado (evento 19). Nas audiências da instrução, foram ouvidos as seguintes pessoas: **Cláudio Soares Rezende, Silvan Ribeiro de Sousa, João José Feitosa Chaves, Edvaldo Ferreira Alencar** (em 10/02/2015 – evento 37), **Cícero Pereira da Costa Neto** e o acusado (em 23/07/2015 – evento 62). Nas alegações finais, apresentadas por escrito (evento 66), o **Ministério Público** renovou o pedido de procedência da denúncia. A defesa também apresentou memoriais (evento 69), em que pediu o que segue: *"a absolvição do denunciado, nos termos do art. 386, VI, CPP. Subsidiariamente, em relação à aplicação da pena-base, demanda-se a sua fixação no mínimo legal, bem como posterior aplicação de atenuante de confissão, com fixação de regime aberto, sem qualquer imposição pecuniária"*.

2 – FUNDAMENTAÇÃO As partes não alegaram nulidade processual de qualquer natureza, portanto vou direto ao exame do mérito da lide. No inquérito policial (Processo nº 5025834- 97.2013.827.2729), foram produzidas provas eloquentes do acidente noticiado na denúncia e das mortes das vítimas, como se observa nos documentos anexados no evento 1 — a propósito, o laudo relativo ao acidente tornou a ser juntado no evento 43 do presente processo. Outrossim, as demais provas colhidas nas fases inquisitorial e judicial permitem concluir que as lesões que ocasionaram os óbitos das vítimas decorreram do acidente, portanto não se questiona o liame de causalidade entre tais eventos. Para o deslinde da causa, deve-se investigar apenas se o acusado concorreu para que os resultados (mortes) acontecessem. O fato aconteceu na Avenida Teotônio Segurado, na região Sul desta capital, proximidades do Setor Taquari. Infere-se do acervo probatório que o acusado dirigia seu veículo Uno pela via, no sentido norte-sul, quando veio a abalroar a motocicleta em que as vítimas transitavam, na mesma avenida, porém no sentido sul-norte. Além do acusado, ninguém mais assistiu ao acidente, portanto as provas orais pouco acrescentaram no sentido da determinação da culpa dos envolvidos no fato. Isto posto e buscando averiguar as circunstâncias em que o fato aconteceu, transcrevo os principais fragmentos do laudo de exame pericial realizado no local do fato: V-DO SÍTIO DE COLISÃO A região topográfica do sítio de colisão (S.C) entre as unidades Motociclo Yamaha e Uno Mille foi localizada e determinada no pavimento da faixa de rolamento da esquerda da Avenida Joaquim Teotônio Segurado no sentido norte-sul de tráfego, com base na Marca de fricção e espargimento de derivado de petróleo oriundo da unidade Moto, aliado aos fragmentos plásticos, distando 5,20m do meio-fio leste citada avenida e distante 84,30m da projeção e alinhamento perpendicular norte do limite do imóvel 04, denominado eixo "x". Veja croqui anexo e fotografia abaixo. VI-Da Trajetória dos Veículos O veículo Uno Mille, nos instantes da colisão, encontrava-se trafegando pelo centro da pista da Avenida Joaquim Teotônio Segurado em sentido direcional norte-sul, usando no momento parte da faixa de rolamento da esquerda. Tal trajetória foi estabelecida tomando-se como base o direcionamento dos vestígios em forma de marcas de sulcagens seccionadas seguindo friccionando em derivação à esquerda, e saída da pista, zona de impacto e projeção dos fragmentos e repouso final da referida unidade nas imediações leste da pista. A unidade Motociclo Yamaha nos instantes precedentes a colisão, encontrava-se trafegando pela faixa da direita da Avenida Joaquim Teotônio Segurado em sentido direcional sul-norte, usando no momento sua correta faixa de tráfego. Tal trajetória foi estabelecida tomando-se como base o direcionamento dos vestígios em forma de marca de fricção e dispersão dos pequenos fragmentos desprendidos de ambas as unidades aliado a sua zona de impacto e projeção destes fragmentos e repouso final da referida unidade na pista. (...) VIII-CONSIDERAÇÕES PERICIAIS (...) Ressaltamos que, com base nos vestígios encontrados no local, aliado a zona de impacto nas unidade nos permitiu aferir que no momento da colisão a unidade Uno Mille trafegava usando parcialmente a faixa que pertencia ao fluxo de tráfego da unidade Moto. Veja croqui 01 ilustrado do local com base nos vestígios após colisão, e croqui 02 de justa-posição das unidades quando da colisão. IX-DISCUSSÃO Ante o estudo e interpretação dos vestígios materiais assinalados, no que se refere à sua natureza, disposição, alinhamento, continuidade e reciprocidade, assim as signatárias reconstituem e descrevem a dinâmica do acidente: Trafegava a unidade Uno Mille pela Avenida Joaquim Teotônio Segurado desenvolvendo sentido direcional norte-sul, com velocidade acima do permitido para a via e usando no momento parte da faixa de rolamento de fluxo oposto, ou seja, a faixa de rolamento da esquerda, quando no trecho em apreço, colidiu sua frontal lado esquerdo (para-choque, roda pneumática, pára-lama, coluna seguindo para porta anterior esquerda) contra a parte frontal e lateral esquerda (roda pneumática, pára-lama, bengalas, carcaça do motor e amortecedor traseiro) da unidade **Moto Yamaha** que trafegava no momento pela mesma avenida, porém desenvolvendo sentido sul-norte em sua mão de tráfego, com velocidade dentro da permitida para o local. Com o impacto, a unidade **Moto Yamaha** produziu uma marca de fricção e espargimento de deriva de petróleo no pavimento em seguida direciona para direita experimentando tombamento deixado marcar de fricções por 5,00m, chocando e transpondo seu eixo pneumático posterior sobre o meio-fio leste da via, ficando imobilizado sobre sua lateral esquerda, concomitantemente o condutor e a passageira foram projetados para frente, sendo que um caiu no pavimento em seguida rolou por 8,10m, se mobilizando próximo do meio-fio, enquanto que o outro possivelmente repousou no alinhamento a frente do primeiro, ou seja, na mesma faixa, distando 4,40m com base nos vestígios encontrados no local, enquanto que a unidade **Uno Mille** também em face do impacto produziu uma marca de sulcagem seccionada seguindo

friccionando na camada asfáltica pelo esvaziamento do seu pneumático anterior esquerdo e contato de sua roda com pavimento seguindo para faixa da direita em seguida derivando para a esquerda por 45,20m até o meio-fio leste, e durante sua transposição perfaz quebrando da parte superior do referido meio-fio por 1,30m de extensão seguindo resvalando por 4,30m saindo da pista indo se imobilizar em posição normal de tráfego distando 11,70m do local de quebramento do referido meio-fio em meio a vegetação das imediações da referida pista. No desenho ilustrativo anexo 01, a perícia faz constar vestígios e posição do repouso final da unidade Moto e Uno no local de vento conforme foram encontrados no local, e desenho ilustrativo 02, faz constar com base nos vestígios a posição de tráfego de cada veículo no momento da colisão. X-CONCLUSÃO Assim, em face do analisado e exposto, concluem as Peritas que a causa determinante do acidente se deu pela invasão da faixa oposta de tráfego por parte do condutor da unidade **Fiat/Uno Mille** ao trafegar na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, no que resultou na colisão com a unidade Motociclo Yamaha YBR nas circunstâncias anteriormente descritas. Pelo que se depreende da leitura integral do laudo, em especial dos trechos acima copiados, o acusado invadiu com seu carro a mão de direção da motocicleta, provocando então o embate entre os veículos e, por conseguinte, as lesões que ocasionaram as mortes das vítimas. No interrogatório judicial, o acusado afirmou que a motocicleta saiu de uma via vicinal não regulamentada (clandestina) e ingressou de inopino na avenida por onde ele seguia. *Data venia*, a versão do acusado não encontra sustentação na prova técnica mencionada, nem mesmo nas provas orais colhidas na instrução. Ressalto que as peritas que subscreveram o laudo examinaram os veículos envolvidos no acidente e observaram que as avarias na motocicleta foram produzidas com maior ênfase na sua parte frontal. Essa constatação, que ficou registrada nas imagens anexadas ao laudo, permite concluir que os veículos colidiram de frente, ou seja, ambos seguiam trafegando pela avenida, em sentido contrário, quando se chocaram. Essa conclusão arreda o cabimento da hipótese invocada pelo acusado, pois, caso a motocicleta tivesse ingressado na avenida naquele momento ou logo antes, como ele disse, teria sido atingida na lateral. Enfim, a conclusão das peritas deve ser reconhecida como acertada, o que significa que o acusado faltou com o dever de cuidado ao trafegar no local. A respeito do tema, vide o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro: **“Lei nº 9.503/1997. Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas; II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas; Art. 34. O condutor que queira executar uma manobra deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar com ele, considerando sua posição, sua direção e sua velocidade”**. Sem mais me alongar nesta fundamentação, consigno meu convencimento de que as provas indicam que o acusado concorreu para o fato, na medida em que faltou com a prudência necessária para a situação. Assim, infringiu a norma do art. 302 da Lei nº 9.503 2. Antes de finalizar esta parte da sentença, reitero meu entendimento quanto à desnecessidade de se analisarem minuciosamente todos os argumentos das partes, bastando que se apresentem os fundamentos utilizados para se acolher o pedido de uma delas, como *in casu*. É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, como se verifica a seguir: **“EMENTA. (...) 12. O art. 93, inciso IX, da Constituição não determina que o órgão julgante se manifeste sobre todos os argumentos de defesa apresentados, mas, sim, que ele explicita as razões que entendeu suficientes à formação de seu convencimento. (...)”** (RE 839163 QO/DF – Relator: Min. Dias Toffoli – Julgamento: 05/11/2014 Órgão Julgador: Tribunal Pleno)³ CONCURSO DE CRIMES: Aplica-se no caso vertente a regra contida no art. 70 do Código Penal, pois, com uma só ação, o acusado cometeu dois crimes, haja vista que foram duas as vítimas fatais. As questões relativas à dosimetria serão analisadas adiante. 3-DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e desta forma condeno o acusado **Charles Silva Reis** nas penas do art. 302, *caput*, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Passo à dosagem da pena. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (Art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra antecedentes⁴; sua personalidade e conduta social não foram devidamente avaliadas, devendo ser consideradas normais; nada há que se considerar acerca do motivo do crime; as circunstâncias da infração não prejudicam o acusado; as consequências consistem-se na perda da vida dos ofendidos, o que integra o tipo; o comportamento das vítimas não concorreu para o resultado. PENA-BASE: Tendo em vista que, no conjunto, essas circunstâncias beneficiam o acusado, estabeleço a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 2 anos de detenção. 2ª FASE - ATENUANTES: O acusado admitiu envolvimento no fato, embora não tenha aceitado sua culpa. De qualquer sorte, deixo de atenuar a pena, pois foi aplicada no mínimo (Enunciado nº 231 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça). AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 1/6 pela causa prevista no art. 70 do Código Penal. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2 anos e 4 meses de detenção. Outrossim, fica suspensa a habilitação do acusado para dirigir veículo automotor, de acordo com o referido art. 306. O período da suspensão é de dois (2) meses, em face do que dispõe o *caput* do art. 293 da citada lei e em atenção ao que se analisou na fixação da pena-base. REGIME INICIAL e LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Pelos fundamentos que nortearam a definição da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. *SURSIS*: Deixo de suspender o cumprimento da pena privativa de liberdade, em razão da quantidade e por entender que a medida mais consentânea com o fato é a substituição (Código Penal, art. 77, inciso III). SUBSTITUIÇÃO: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direitos: a) prestação de serviços à comunidade, preferencialmente em hospitais e postos de saúde, mediante as condições a serem fixadas na execução; b) prestação pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante depósito em conta administrada pelo juízo da execução, em favor de entidades beneficentes desta comarca. É facultado o pagamento em parcelas, de acordo com as condições

financeiras do acusado. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem os fundamentos da prisão preventiva. Além disso, o regime inicial e a substituição são incompatíveis com a prisão. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, pois não houve pedido do Ministério Público na aplicação da pena reparatória. DEMAIS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, COISAS APREENDIDAS ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo seguirá para a SECRIM, para as intimações e o cumprimento dos demais atos previstos no Manual de Procedimentos Criminais editado pela CGJUS/TO. Palmas/TO, 25 de agosto de 2015. **Rafael Gonçalves de Paula** Juiz de direito". Palmas/TO, 23 de Fevereiro de 2016. Eu, Wanessa Paiva e Sousa, Estagiária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0008305-82.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **WESLEY ARAÚJO FREITAS**

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando **WESLEY ARAÚJO FREITAS**, brasileiro, solteiro, auxiliar contábil, nascido aos 02.03.1987, filho de Rocilde Araújo dos Santos Freitas e de José Joacy de Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 11.05.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: "[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Designo audiência admonitória para o dia 11.05.2016 às 15h00min. Intime-se. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0006139-77.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **RICARDISON CARDOSO DOS REIS**

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando **RICARDISON CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, união estável, pintor, natural de Redenção /PA, nascido aos 17/05/1982, filho de Francisco Cardoso da Silva e de Raimunda Lopes dos Reis Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 11.05.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: "[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Designo audiência admonitória para o dia 11.05.2016 às 15h00min. Intime-se. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0004462-06.2015.827.2731

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **NATAN FABRÍCIO PEREIRA LOPES**

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando **NATAN FABRÍCIO PEREIRA LOPES**, brasileiro, nascido aos 08.11.1994, filho de Valdeci Campos e de Sandra Aparecida Pereira Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 11.05.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: "[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Designo audiência admonitória para o dia 11.05.2016 às 15h00min. Intime-se. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0004461-21.2015.827.2731

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **JERRY MOREIRA MAGALHÃES**

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando **JERRY MOREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, pintor, natural de Guarulhos/SP, nascido aos 05.08.1995, filho de Ione Moreira Magalhães, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida

Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 11.05.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Designo audiência admonitória para o dia 11.05.2016 às 15h00min. Intime-se. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0001917-03.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **SINDICLEY MOURA DA SILVA**

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando **SINDICLEY MOURA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Gurupi/TO, nascido aos 24.08.1971, filho de Luzia Moura da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 11.05.2016, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Designo audiência admonitória para o dia 11.05.2016 às 15h00min. Intime-se. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5032117-73.2012.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5032117-73.2012.827.2729**, tendo como Réus: **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, nascido aos 29/04/1968, natural de Porto Nacional-TO, filho de Domingos Pereira De Almeida e de Nazaré Napunuceno Da Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s, no que diz respeito a conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 02 de julho de 2015.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de novembro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5016992-65.2012.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira De Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº **5016992-65.2012.827.2729**, tendo como Réu: **CRISTÓVÃO RAMOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, vigia noturno, natural de Paraupabas – PA, nascido aos 15/11/1984, filho de Mercedes Ramos de Jesus, portados da cédula de identidade de registro geral nº 4997878, expedida pela SSP/GO e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. PALMAS, 25 de junho de 2015, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. “JUIZ DE DIREITO.” E, para que não se

alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 05 de fevereiro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ TARCISIO DE MELO – CNPJ/CPF: 132.961.161-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5008130-42.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20110005128e 20110005129**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.555,20 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RETIFICA DE MOTORES CAPITAL LTDA – CNPJ/CPF: 04.776.119/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033920-11.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140013265, 20140013266 e 20140013267**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 26.373,17 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO ISIDORO DE ABREU – CNPJ/CPF: 457.172.738-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035000-10.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140024832**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 384,59 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **E. O DA CUNHA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 08.114.008/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037510-42.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130025840**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 672,09 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma

da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAQUIM MESSIAS DE MACEDO – CNPJ/CPF: 433.122.173-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032650-32.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120013128 e 20120013129**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 535,57 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALINE AIRES DE SA REIS – CNPJ/CPF: 005.746.391-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029860-41.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130022541 e 20130022543**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.669,44 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EVARISTO ALVES DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 073.274.551-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5043135-57.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130055523, 20130055524, 20130055528, 20130055529** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.574,99 (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro e Noventa e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO JOSE GOIS – CNPJ/CPF: 310.959.331-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5043081-91.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130055400, 20130055401, 20130055402** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 910,24 (Novecentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA MARTINS DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 334.752.453-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042927-73.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130054968, 20130054969, 20130054970, 20130054971** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 686,69 (Seiscentos e Oitenta e Seis e Sessenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS ALBERTO LUSTOSA LIMEIRA – CNPJ/CPF: 456.297.901-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042769-18-2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130054696, 20130054697, 20130054698** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.171,31 (Um Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **Kley Djany Fernandes dos Passos – CNPJ/CPF: 041.663.064-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035358-72.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140028120**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 369,88 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO AVELINO DA SILVA – CNPJ/CPF: 560.776.611-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040131-12.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130052309, 20130052310** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 350,83 (Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SENIOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ/CPF: 05.346.773/0001-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037261-91.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130025601** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 513,65 (Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EUVALDO REIS GOMES – CNPJ/CPF: 547.034.841-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000598-51.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20090075244, 201619932060214** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 781,13 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COLA BRASIL CARAJÁ LTDA ME – CNPJ/CPF: 03.419.831/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028339-61.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130014659**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.123,38 (Um Mil Cento e Vinte e Três e Trinta e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SANDOVAL FRANCISCO BARBOSA ME – CNPJ/CPF: 73.747.982/0001-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035632-82.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130014659**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.000,57 (Um Mil e Cinquenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LAILSON DA SILVA MATOS – CNPJ/CPF: 906.179.245-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042132-67.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130054220, 20130054221 e 20130054222**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 733,84 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RENNAN LUZ SOUSA FLÔR – CNPJ/CPF: 734.866.801-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5043169-32.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130017416**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.140,00 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ELIZABETH CONCORDIA KURODA – CNPJ/CPF: 830.187.008-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010336-92.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120004498 e 20120004501**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.301,18 (Um Mil Trezentos e Um Reais e Dezoito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO PEREIRA GOMES – CNPJ/CPF: 370.806.101-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042118-83.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130054269 e 20130054270**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 385,36 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JULIANA ALVES DE LIMA – CNPJ/CPF: 698.829.161-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5039768-25.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130052116 e 20130052117**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 749,21 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A H F MENDEIROS & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 05.502.194/0001-47**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037347-62.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130025672**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 355,21 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TERESA MARIA DE SIRQUEIRA BARBOSA – CNPJ/CPF: 126.003.908-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5014161-44.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120007127 e 20120007128**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 845,74 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LIDINALVA VIVEIROS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 546.747.351-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040615-27.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130052767, 20130052768, 20130052769, 20130052770, 20130052771** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.369,26 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AURORA MOTA GALVÃO ALVES-ME – CNPJ/CPF: 86.426.756/0002-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037335-48.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130025667** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 661,37 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE SANTANA DE MIRANDA-ME – CNPJ/CPF: 02.161.206/0001-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001226-52.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140028583, 20140028586** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.627,75 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HIDROAMBIENTAL CONSULTORIA LTDA – CNPJ/CPF: 03.021.320/0001-16**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040525-19.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 2013005254**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 437,29(Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEONIDAS LIMA MELO – CNPJ/CPF: 466.465.073-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034765-43.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140026405 E 20140026406**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 693,11(Seiscentos e Noventa e Três Reais e Onze Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **02 de março de 2016, a partir das 08:30 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia **17 de março de 2016, a partir das 08:30 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum sito na Praça Limírio Viana Guimarães, nº. 244, Centro, Palmeirópolis/TO e, simultaneamente, pelo site www.leiloesmarcoantonio.com.br.

PROCESSO: Autos nº. **0000431-77.2014.827.2730** de **EXECUÇÃO FISCAL**, promovida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **AUTO PEÇAS PALMEIRÓPOLIS LTDA.**

BEM(NS): Um lote de terreno com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), com as seguintes situações e limites a saber, zona urbana, Avenida Castelo Branco, constante da planta geral da cidade de Palmeirópolis/TO, Quadra 55, Lote nº. 14, com 15,00 metros de frente para a Avenida Castelo Branco, pelo lado esquerdo divide com a Rua 09, na extensão de 30,00 metros, pelo lado direito divide com o Lote nº. 13, na extensão de 30,00 metros, na parte do fundo divide com o lote nº. 15, na extensão de 15,00 metros, de propriedade do requerido. Imóvel sob o N° R-2-Matricula 001, do livro 2-A- Registro Geral, as fls. 001, 02.02.1990 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeirópolis/TO.

Benfeitorias: Construída uma casa residencial de cinco cômodos, paredes de tijolos e coberta com telhas francesas, no referido imóvel existe também um cômodo de comércio de frente para a Avenida Castelo Branco.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em 13 de março de 2015. * Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Castelo Branco, nº. 796, Centro, Palmeirópolis/TO.

DEPOSITÁRIO: AQUILES DE SOUZA DINIZ, Avenida Castelo Branco, nº. 796, Centro, Palmeirópolis/TO.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 119.763,25 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), em 24 de setembro de 2014.

LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação - o que for menor - a ser pago pelo executado.

*****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.**

DOS ÔNUS: Todos os débitos (IPVA, DPVAT, Licenciamento, multas vencidas ou não, etc.) relativos aos referidos veículos serão retirados dos respectivos registros (renavam), salientando que aqueles anteriores à data de apreensão do bem deverão ser cobrados dos anteriores proprietários ou infratores. Recomenda-se ao Departamento de Trânsito que não se coloque obstáculos ao licenciamento do automóvel ao arrematante nem o condicione ao pagamento de débitos em atraso relativos ao bem arrematado.

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC.

PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 36 (trinta e seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá

complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site www.leiloesmarcoantonio.com.br. a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lanço, excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca da Palmeirópolis/TO, 17 de fevereiro de 2016. Signature Not Verified. Assinado por: Ana Paula Araujo To/fbio:352441 Data: 2016.02.22 18:06:20 Selo Emitido por: Tribunal de Justiça do Tocantins

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juíza de Direito desta comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 0001031-64.2015.827.2730, tendo como exequente União-Fazenda Nacional e executados Transportadora Ponte Alta, CNPJ nº 06.114.653/0001-88 e sócios solidários Selma Maria de Sousa Barros Barbosa, CPF nº 699.060.171-04 e Vitor Ribeiro Mundim, CPF nº 722.318.661-53. **CITAR os executados:** Transportadora Ponte Alta, CNPJ nº 06.114.653/0001-88 e sócios solidários Selma Maria de Sousa Barros Barbosa, CPF nº 699.060.171-04 e Vitor Ribeiro Mundim, CPF nº 722.318.661-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, na importância de R\$124.604,20 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos), mais encargos, indicados na certidão da dívida ativa nº C-1946/2015, mais custas processuais ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% para a hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. Ficando ciente de que, desejando quitar o débito de uma só vez ou em parcelas, deverá procurar a parte credora. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2016. Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria-Mat. 139055. Ana Paula Araujo Aires Toribio-Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito da única vara Cível da comarca de Palmeirópolis/TO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital de CITAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0000448-79.2015.827.2730 – Ação: Obrigação de fazer (transferência de veículo) com pedido de tutela antecipada, tendo como REQUERENTE: GERÔNIO JEAN ÁLVARES TAVARES NETO, brasileiro, união estável, eletricitista (desempregado), portador da cédula de identidade nº 628.935 SSP/TO, inscrito no CPF 023.424.841-60, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco nº 100, Setor Central, São Salvador do Tocantins- TO, CEP: 77.368-000 e REQUERIDOS: BANCO ITAUCARD S/A CNPJ: 17.192.541/00001-70, com sede na Alameda Pedro Clil, 43, Poá –SP e CARLOS ALBERTO DE JESUS CERBINO, brasileiro, casado, Terapeuta, portador da cédula de identidade de nº 5.146.963 SPTC-GO, inscrito no CPF nº 066.049.578-37, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, no qual foi feito transação de um veículo dos fatos: “O Requerente aos dias 03 de dezembro de 2012 firmou com o Sr. CARLOS ALBERTO DE JESUS CERBINO instrumento particular de compra e venda dos direitos do veículo GM/ASTRA HATCH BACH, ANO 2007 MODELO 2008, PLACAS NJX –8809 - GO, CHASSI Nº 9BGTR48W08B209986, tendo sido o referido contrato devidamente assinado pelas partes, com reconhecimento público das assinaturas junto ao Cartório “3º Registro Civil e Tabelionato de Notas” de Goiânia – GO. Por sua vez o veículo encontrava-se com arrendamento mercantil na modalidade leasing junto ao BANCO ITAUCARD S.A, à época com parcelas em atraso. Restou acertado que o preço de aquisição do veículo seria R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), os quais seriam pagos em uma única parcela até o dia 03/12/2012, conforme descrito no contrato anexo, o que foi feito (demonstrativo de saque em conta corrente

anexo) quantia entregue em mãos, para que o Requerido providenciasse a quitação do contrato de arrendamento que recaia sobre o veículo. Consta no extrato de conta bancária do Requerente saque direto em conta no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) realizados aos dias 03 de dezembro de 2012, valor que foi repassado diretamente para o Requerido, referentes ao pagamento do valor total do veículo, o que demonstra o cumprimento da obrigação contratual. Era de conhecimento das partes que o veículo objeto de tradição, encontrava-se alienado fiduciariamente ao Banco ITAUCARD, tendo o Requerido/Arrendatário assumido o ônus de providenciar a baixa do gravame com a quitação do financiamento dentro de 30 (trinta) dias subsequentes a assinatura do contrato e recebimento da quantia, possibilitando assim a transferência do veículo para o nome do comprador, porém, o Requerente não cumpriu com suas obrigações." E em face do segundo requerido estar em lugar incerto e não sabido vem através deste CITAR o requerido: CARLOS ALBERTO DE JESUS CERBINO - para responder aos termos da presente ação supra citada, bem como para, querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autos (artigos 285 e 319, ambos do CPC), e para que ninguém venha alegar ignorância mando expedir o presente na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Processo eletrônico. Telefone para cadastramento do advogado entrar em contato com o e-Proc – telefone: (63) 3218-4388. Nada mais. Palmeirópolis/TO, 25 de janeiro de 16. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã Judicial.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0001321-13.2014.827.2731- AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Domingos de Sousa Milhomem

ADVOGADO (A): Dr. Victor Dourado Santana - OAB/TO 4701A

REQUERIDO (A) (S): 1Maria do Socorro da Silva Lima Vieira e 2Diele Dantas Milhomem

ADVOGADO (A) (S): 1 Dra. Marivalda da Silva Lima Ramos - OAB/GO 20266; 2 Dr. Carlos Antônio do Nascimento - OAB/TO 1555

Dr. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...Objeto/Finalidade: Intimar possíveis herdeiros e eventuais interessados em lugar incerto e não sabido, na presente Ação de Inventário em nome do "de cujus" DANIEL HENRIQUE LIMA MILHOMEM, de acordo com as declarações inicialmente prestadas nos autos epigrafados; para comparecer, caso queiram, à audiência de conciliação agendada para se dá no dia 10 de maio de 2016 às 08h: 20min na sede deste Juízo e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.Observação: apresentar-se na companhia de advogado (a) ou defensor (a) público (a).DESPACHO: "A fim de possibilitar a solução do presente inventário, DESIGNE o Cartório dia e horário para realização de audiência de conciliação, a realizar-se na sede deste Juízo, ocasião em que o Inventariante deverá apresentar todos os documentos solicitados no Evento 2, inclusive as primeiras declarações. Intimem-se todos os herdeiros e eventuais interessados a comparecerem à referida audiência, acompanhados de seus respectivos advogados. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito - respondendo." Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO; aos 22/02/2016; Eu, Giliarde Ribeiro do Nascimento, estagiário TJ-TO, mat. 20160004, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira do Auditório. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo.

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem promover a **CITAÇÃO na forma do art. 732 do CPC** do requerido **CARLOS ALBERTO AIRES**, brasileiro, divorciado, autônomo, demais qualificações desconhecidas, residente domiciliada **em lugar incerto não sabido**, nos autos de execução de alimentos nº 5000640-77.2013.827.2735, promovida por **DAVIDE DE ALMEIDA BARROS** em face de **CARLOS ALBERTO AIRES** em trâmite perante o **Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO**. Fica determinando a citação por Edital **na forma do art. 732 do CPC, para pagar a dívida no valor de R\$- 31.478,31 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 1-Cite-se O requerido por Edital na forma do art. 732, para que, querendo, no prazo legal, pagar a dívida ou oferecer bens a penhora. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **22/02/2016**____Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. **Jorge Amâncio de Oliveira Juiz de Direito**

O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem promover a **CITAÇÃO** da requerida **MARIA DA GLORIA RIBAMAR BANDEIRA**, brasileiro, demais qualificações desconhecidas, residente domiciliada em lugar **incerto não sabido**, nos autos de averiguação de paternidade nº 5000519-83.2012.827.2735, promovida **PAULO ROBERTO RIBEIRO VELOZO** em face de : **VERA LUCIA RIBAMAR BANDEIRA, MARIA GLORIA RIBAMAR BANDEIRA, MARIA EUNICE RIBAMAR BANDEIRA E GENY DIAS BANDEIRA** em trâmite perante o **Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO**. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 1-Cite-se A requerida por Edital, para querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **22/02/2016** _____ Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. **Jorge Amâncio de Oliveira Juiz de Direito**

PONTE ALTA **Diretoria do Foro**

DECISÃO

Autos SEI nº: **15.0.000009320-0**

Ação : **Suscitação de Dúvidas** Requerimento de Honorários

Requerente: Severiana Márcia Costa

Requerido: Juízo de Direito

DECISÃO nº 3596 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA

Trata-se de Requerimento de honorários para Assistentes Sociais quando determinado pelo Juízo para emitir parecer técnico acerca de determinada situação ou objeto jurisdicional.

Tendo este Magistrado formulado consulta a Presidência do TJ/TO por meio dos SEI Nº 13.0.000094262-0 acerca da "*possibilidade de se arbitrar honorários a Assistente Social quando determinado pelo Juízo algum tipo de estudo social, nas Comarcas em que não existe Cepema ou outro órgão vinculado ao Poder Judiciário*". A Desembargadora Presidente do TJ proferiu decisão relatando que a matéria encontra-se disciplinada no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, e, portanto, determinou o encaminhamento dos autos para análise daquele Órgão Censório.

A Corregedoria-Geral da Justiça proferiu DECISÃO nº 2684 / 2013 - CGJUS/ASJCGJUS, no sentido de que dentre as atividades exercidas pelo Assistente Social, havendo a necessidade da realização de atos que se encontram no campo de competência e atribuições do Assistente Social, necessidade esta que restará identificada pelo Magistrado, conforme preceitua a Seção 6, item 6.6.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser arbitrado os honorários nos ditames legais, vez que, conforme supramencionado, a realização de estudo social encontra-se tipificada em lei.

É o breve relatório. Decido.

Em que pese necessidade de observância da regulamentação dos valores que devem ser calculados conforme o parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução nº. 418/2001, do Conselho Federal de Serviço Social, bem como sua vinculação ao art. 4º e 5º da Lei 8662/93, cujos valores devem ser calculados conforme o parágrafo 3º do Artigo I da Resolução 418/2001.

Por outro lado, observo que nos estudos já realizados não foi fixado o valor, o que entendemos está precluída a possibilidade de nova decisão para fixação dos valores.

Toda via, resguardando o direito legal, os próximos estudos serão devidamente remunerados da forma descrita na decisão de cada processo.

Intime-se a parte interessada. Determino o **arquivamento** da presente Suscitação de Dúvida com as cautelas de praxe. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Jordan Jardim, Juiz de Direito.**

PORTO NACIONAL **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 008/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 16 de fevereiro de 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Organização

Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1.818/07).

CONSIDERANDO o pedido de **PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS** (Evento 0880252) – **Processo SEI nº 16.0.00001756-0**;

CONSIDERANDO que o Juiz-Diretor do Foro é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art.42, inc. I, alínea “n” da Lei Complementar n. 10/96;

RESOLVE:

1º **DETERMINAR** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração dos fatos narrados na documentação acostada ao Evento 0880252;

2º **DESIGNAR** para compor a Comissão Sindicante a Escrivã Judicial, **EDÍLIA AYRES NETA COSTA**, matrícula 147155, para presidir a Sindicância, **LUCIMARA PEREIRA CARDOSO GRIMM**, matrícula 123567, e **DENIS MARIA SOARES COSTA ROCHA**, técnica judiciária de 1ª instância, matrícula 147057, como membros do presente procedimento que ora é instaurado, a fim de procederem à apuração dos fatos constantes no procedimento administrativo em epígrafe, bem como realizarem todos os trabalhos necessários para o deslinde da questão e outras quaisquer correlatas, devendo ser apresentado o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta dias).

3º **DETERMINAR** a remessa do presente procedimento à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

Publique-se. Cumpra-se. Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo nº: 5000085-87.2009.827.2739 CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006):

758715861614 Ação: Inventário Requerente(s): JAMIL DA COSTA SILVA - CPF: 57094594615

Requerido(a)(s): JOÃO JANUARIO DA SILVA - CPF: 09162771604

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) herdeiro EVANDRO SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, motorista, CPF 859.268.336-04, RG 5661928-SSP_MG, atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, caso queira, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es), e INTIMAÇÃO do mesmo por todo o teor da(s) decisão(ões) proferida(s) no(s) evento(s) , abaixo transcrita(s):
DECISÃO (evento 15): " SEDE DO JUÍZO: Escrivania Cível, Fórum da Comarca de Tocantínia, Av. Tocantins, s/nº, CEP 77.640-000 - Tocantínia/TO. Telefone: 63-3367-1164 e 3367-1428. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tocantínia/TO, aos 16 de fevereiro de 2016. Eu, LUCIRAN DE LIMA, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5000396-39.2013.827.2739, proposta por MARIA DO CARMO ALVES RIBEIRO, referente à interdição de BERNARDINO PEREIRA BARBOSA, sendo que por sentença exarada no (evento 27), acostada aos autos mencionados, proferida na data de 28/10/2014, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de **BERNARDINO PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, RG nº 1.220.664 - SSP/TO, CPF nº 052.302.031-70, filho de Teodorico Pereira da Silva e Zilda Barbosa de França , nascido aos 05/10/1962 em Lizarda -TO, residente e domiciliado na Fazenda Pé do Morro, zona rural município de Lizarda-TO, por ter reconhecido que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado a senhora **MARIA DO CARMO ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada, lavradora, RG nº 828.109 2ª via - SSP/TO, CPF nº 021.296.951-08, residente e domiciliada na Fazenda Pé do Morro, zona rural município de Lizarda - TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme (...) Posto isto, julgo PROCEDENTE o objeto da ação para decretar a interdição de Bernardino Pereira Barbosa, para todos e quaisquer atos da vida civil e nomeio para o múnus de sua curatela a sua cunhada, a Srª. MARIA DO CARMO ALVES RIBEIRO. Por ser portador de doença mental, com baixa estatura e hipodesenvolvimento (CID F.79), surdo e mudo (CID F 91.3) que suprime totalmente sua capacidade de entendimento e determinação, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.185 do Código de Processo Civil. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e

publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 28 de outubro de 2014. (a) Gerson Fernandes Azevedo Juiz de Direito em auxílio ao NACOM Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC. Eu, GENECI PERPETUA DOS SANTOS ALMEIDA, digitei. Tocantínia/TO, aos 16 de fevereiro de 2016v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 20

DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo nº: 5000873-62.2013.827.2739

CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006):

279748830013

Ação: Interdição

Requerente(s): MARIA MARLI GOMES DE SOUSA - CPF: 01928974112

Requerido(a)(s): MARIA MADALENA COELHO DE SOUSA - CPF: 75701235149

A Doutora **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**, Juíza de Direito desta Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **MARIA MADALENA COELHO DO SOUSA**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " **SENTENÇA**: Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de **MARIA MADALENA COELHO DO SOUSA**, sobejamente qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil. Nomeio curadora Maria Marli Gomes de Sousa. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Desnecessário o registro dessa sentença, conforme orientação da CGJUS/TO. Publique-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Transitada em julgado, certifique-se e baixem-se os autos do sistema eletrônico, em definitivo, observando-se os termos da IN n.º 5/2011. Tocantínia - TO, data e hora do sistema eletrônico. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado três vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia-TO, aos 17 de fevereiro de 2016. Eu, Luciran de Lima, Analista Judicial que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível da comarca de Araguaína/TO, na Forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital Virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da **AÇÃO EXECUÇÃO** sob número **5002319-05.2013.827.2706**, que **BANCO BRADESCO S.A.**, move em desfavor de **J R DE OLIVEIRA (JR TRANSPORTE OLIVEIRA)**, E Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, seno o Presente para: 1º) **CITAR** a parte executada, **J R DE OLIVEIRA (JR TRANSPORTE OLIVEIRA)**, inscrito no CNPJ sob nº **12.868.326/0001-14**, e seu interveniente Garantidor e Devedor Solidário o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrita no CPF sob o nº **258.175.234-34**, ambos com endereço na rua **07,Nº 440, BAIRRO DOM ORIGENE, CEP:77823-220, ARAGUAÍNA –TO**, atualmente em lugar incerto, para no prazo de três (03) dias, **PAGAR dívida exequenda no valor de R\$31.198,89 (trinta e um mil cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, Acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, este fixados em 10% (dez por cento) sobre o Valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no Prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. 2º) **INTIMAR** a mesma para, querendo, oferecer **EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias**. 3º) **CIENTIFICAR**, (o) a executado(a) de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honoraria será reduzida pela metade: b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do debito em ate 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 30%(trinta por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas honorarias de advogado (CPC, artigo 745 –A), caso em que: 1 – sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o (a) executando (a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição embargos: 2 – sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão

os atos executivos, mantido o depósito. **Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito:** Foram utilizados todos os meios para localizar o requerido, contudo a busca do seu paradeiro restou infrutífera. Sendo assim, determino sua citação por edital. ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de dezembro de 2015. Eu _____, (Raiany F. de Sousa), que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Portarias**

PORTARIA Nº 467, de 23 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000002049-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Océlio Nobre da Silva, titular da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º É revogado o artigo 1º da Portaria nº 1903, de 13 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 468, de 23 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000002049-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Substituto José Carlos Ferreira Machado para auxiliar na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º É revogado o art. 1º da Portaria nº 1893, de 13 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 451/2016 - CGJUS/DNPJACGJUS, de 23 de fevereiro de 2016

Designação de servidor para o acompanhamento do recolhimento e entrega das armas das comarcas ao Exército Brasileiro.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Plano de Ação para recolhimento de armas de fogo e munições de depósito judicial para o exercício de 2016, em apoio às comarcas, formulado pela Assessoria Militar da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme cronograma encartado no evento 0886093, Processo SEI nº. 16.0.000000697-5;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça deverá adotar os procedimentos necessários para acompanhamento até a destinação final das armas de fogo e/ou munições apreendidas, conforme o disposto no § 4º, art. 10 da Resolução 17/2013/TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wilson Feliciano de Souza Júnior (matrícula nº 353.141)** para acompanhar o recolhimento e o transporte das armas de fogo e munições apreendidas nas Comarcas de **Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Xambioá, Tocantinópolis, Ananás e Araguaína**, que correspondem a Rota 1, em conjunto com a Equipe da Assessoria Militar até a entrega ao Exército Brasileiro.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 445/2016 - CGJUS/ASJCGJUS, de 23 de fevereiro de 2016

Institui Comissão Especial para elaboração do Manual de Rotinas das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a qual visa uniformizar os procedimentos relativos à execução da pena privativa de liberdade e de medida de segurança, no âmbito dos Tribunais;

CONSIDERANDO que, atualmente, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os processos, em sua totalidade, tramitam em meio eletrônico, via sistema e-Proc

CONSIDERANDO, ainda, que compete à Corregedoria-Geral da Justiça a fiscalização, controle e orientação dos serviços judiciários de primeira instância.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de estudo e elaboração do Manual de Rotinas das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes magistrados:

1 - ALLAN MARTINS FERREIRA - Presidente;

2 - ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO;

3 - ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR;

4 - RENATA NASCIMENTO E SILVA.

Art. 2º - Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Manual de Rotinas das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 466/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14289/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Sub-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.181,71, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 22 a 25/02/2016, com a finalidade de realizar escolta do magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rui d'glan Lima Prazeres, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.181,71, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 22 a 25/02/2016, com a finalidade de realizar escolta do magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 465/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14314/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Marquezini, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352094**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora do Tocantins/TO, no dia 12/01/2016, com a finalidade de auxiliar direto o Juiz na audiência de representação dos autos 0000704-79.2015.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 464/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14313/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Araguaína/TO, no período de 25 a 26/02/2016, com a finalidade de levantamento de alvará judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 463/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14332/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 23/02/2016, com a finalidade de conduzir técnico para realizar manutenção em aparelhagem de ar condicionado, conforme o SEI: 16.0.00000428-0, evento 0885758.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 462/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14329/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 23/02/2016, com a finalidade de manutenção em equipamento de áudio e gravação de som e acompanhamento da realização de audiências.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 23/02/2016, com a finalidade de manutenção em equipamento de áudio e gravação de som e acompanhamento da realização de audiências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 461/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14249/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta, Porto Nacional e Natividade/TO, no período de 29/02/2016 a 02/03/2016, com a finalidade de atender as necessidades das comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$

122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta, Porto Nacional e Natividade/TO, no período de 29/02/2016 a 02/03/2016, com a finalidade de atender as necessidades das comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 460/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14337/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 2.538,71, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 459/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14338/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 23/02/2016, com a finalidade de realizar audiências, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 458/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14341/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 25/02/2016, com a finalidade de realizar audiências, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 456/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14299/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 420/2016, publicada no DJ 3754 de 23/02/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 454/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14347/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nicéia Monteiro da Rocha Marques, Primeiro-tenente / Ajudante de Ordens**, o valor de R\$ 4.951,87, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 5.154,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Campo Grande/MS, no período de 2 a 07/03/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO no 106º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça, que será realizado na cidade de Campo Grande, conforme SEI 16.0.000001782-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 453/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14345/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 4.788,23, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 4.990,81, por seu deslocamento de Palmas para Campo Grande/Mato Grosso do Sul, no período de 2 a 07/03/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO no 106º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça, que será realizado na cidade de Campo Grande, conforme SEI 16.0.000001782-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 452/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14346/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lailton Alves da Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353460**, o valor de R\$ 3.028,46, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.231,04, por seu deslocamento de Palmas/TO para Campo Grande/MS, no período de 2 a 05/03/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO no 106º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça, que será realizado na cidade de Campo Grande, conforme SEI 16.0.000001782-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 450/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14340/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 24/02/2016, com a finalidade de realizar audiências, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 443/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 21/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.00000606-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, composta de contratação de serviço técnico especializado, na modalidade de fábrica de software, presencial, para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wylker Sousa Cruz, matrícula nº 352857 como Fiscal Técnico-Operacional do contrato nº 21/2016 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal Técnico-Operacional comunicará ao gestor do contrato, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 442/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 21/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.00000606-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, composta de contratação de serviço técnico especializado, na modalidade de fábrica de software, presencial, para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula nº 352486 como gestor do contrato nº 21/2016, e Márcio Vieira dos Santos, matrícula nº 352469, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanharem e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecerem, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 368/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 16/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000196-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Nunes e Barbosa Ltda-Me. que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas em alumínio, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 16/2016 e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 383/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 18/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000149-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa ORG Segurança Eletrônica Ltda – Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme, via telefone fixo, rádio frequência e GPRS, incluída a respectiva manutenção das centrais de alarme e demais equipamentos, bem como serviços de instalação e fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em regime de Comodato, da central de monitoramento de alarme, para atender às necessidades de segurança do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Messias Lopes da Conceição Júnior, matrícula nº. 353447, como gestor do contrato nº. 18/2016, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 382/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 14/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000688-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Extinseto e Cia Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 14/2016, e o servidor Tarcio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 350/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 12/2016, referente ao Processo Administrativo, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Núcleo Comunicação e Eventos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador(a) de equipe, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pelo Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº. 352473, como gestora do contrato nº. 12/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº. 255446, como substituta, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 328/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 06/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000687-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Machado e Moreira Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 06/2016, e o servidor Tarcio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 429/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de fevereiro de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJ/TO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a contratação de serviços de acesso à internet e rede da intranet para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário Tocantinense, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 16.0.000001897-3 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marcelo Leal de Araújo Barreto**, matrícula 252651 - DTINF (área requisitante);

II - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula 187237 - DTINF (área técnica);

III - **Ricardo Marx Costa Soares de Jesus**, matrícula 352467 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

V - **Carlos Póvoa Franco**, matrícula 253158 - DIADM substituto automático do integrante da área administrativa.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 15.0.000012332-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de galão de polipropileno de 20 litros cheio e reabastecimento de galão de polipropileno de 20 litros para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 09 de março de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 23 de fevereiro de 2016.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Aviso de Licitação

Processo nº: **16.0.00000459-0**

Modalidade: **Concorrência nº 001/2016**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma e ampliação do edifício sede do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins –TO, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data: **dia 29 de março de 2016, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site www.tjto.jus.br**.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2016.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.034/2015

CENTRAL DE COMPRAS**Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 16.0.000000214-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00079

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Castilho Silva & Cia Ltda - ME

CNPJ: 08.519.697/0001-13

OBJETO: Empenho destinado ao curso “Garantias Constitucionais do Processo”, destinado a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, e membros e servidores de órgãos parceiros, alunos da Pós-graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2016, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 18 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000001300-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00085

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JSJ Automóveis Ltda - ME

CNPJ: 06.126.640/0001-29

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de franquia de seguro, em virtude de sinistro envolvendo o veículo Peugeot 408 Allure, placa OLH 1249.

VALOR TOTAL: R\$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2277

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 18 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000000556-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00086

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Cavalaro & Cavalaro Ltda

CNPJ: 10.679.2440/0001-18

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para prestar serviços de limpeza do sistema de esgoto do prédio que abriga o Fórum de Wanderlândia.

VALOR TOTAL: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 20 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000000601-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00091

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: H C Comercial Ltda

CNPJ: 04.197.264/0001-38

OBJETO: Empenho destinado ao reabastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, para atender ao Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 16.908,20 (Dezesseis mil novecentos e oito reais e vinte centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 19 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000000945-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00087

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Saraiva Distribuidora Eireli - ME

CNPJ: 03.818.333/0001-10

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de guarda-chuva de recepção (20 unidades).

VALOR TOTAL: R\$ 1.928,00 (Hum mil novecentos e vinte e oito reais).

Unidade Gestora: 050100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 19 de Fevereiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES****LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**